

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.31.01**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, designada pela Portaria n.º 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que as 09h00min horas do dia 22 de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, localizada à Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará, CEP 63.560-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.31.01**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DE SERVIÇOS DE PODA DOMICILIAR E PÚBLICA E DESTINO FINAL, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
Órgão interessado:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**DEFINIÇÕES:**

**NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:**

- C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE-PMA, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**- Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de ACOPIARA/CE.
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de ACOPIARA/CE.
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMA – Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE

#### **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Básico de engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de demais documentos pertinentes;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- ANEXO V – Modelo de Recibo de Garantia de Proposta
- ANEXO VI – Modelo de Carta de Fiança Bancária

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DE SERVIÇOS DE PODA DOMICILIAR E PÚBLICA E DESTINO FINAL, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

#### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de ACOPIARA/CE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

##### **2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA



2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ACOPIARA/CE;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de ACOPIARA/CE;

2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

### 3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”;

3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;

3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;

3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

### 4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato específica, (com firma reconhecida em cartório) conforme modelo discriminado no ANEXO III ITEM 01 deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiserem se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) No Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, ou;
- d) Mediante remessa por via postal;

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMA, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido

pelo setor de arrecadação desta prefeitura, nos horários de **08h as 12h00h** e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

## 5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.31.01  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE

5.3 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

5.4.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, dentro da sua validade.

5.4.2 - Relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** ou **CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

ANTONIA INZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

5.4.2.6 - Documentos oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores;

**5.4.3 - Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.8 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.10 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

**5.4.4 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registro na Junta Comercial ou órgão competente.

5.4.4.1.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.4.4.1 engloba:

**a) Balanço Patrimonial;**

**b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício.**

5.4.4.2- As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente.

5.4.4.3- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

\_\_\_\_\_  
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

\_\_\_\_\_  
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE

\_\_\_\_\_  
PASSIVO NÃO CIRCULANTE

#### JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES FINANCEIROS:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

- O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

5.4.4.4- Garantia de proposta na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

5.4.4.5 - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.6 - Comprovação de capital social, no montante de **R\$ 296.503,05 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)**, correspondendo a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.4.4.7 - A comprovação de capital social referida no item 5.4.4.6, poderá ser feita através de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, emitida em data não inferior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação, ou através de documento equivalente.

5.4.4.8 – **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela junta comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

5.4.4.9 - As empresas enquadradas como **Microempresa (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar

ANTONIA EDZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

5.4.4.10- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

#### 5.4.5 - Relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

5.4.5.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

5.4.5.3 – Licença de Operação expedida pela SEMACE, conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 10, DE JUNHO DE 2015, que dispõe sobre a atualização dos procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental no âmbito da superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE.

#### 5.4.6 - Relativa à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas **parcelas de maior relevância**, não se admitindo atestado (s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas.

5.4.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de **maior relevância:**

- a) **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;**
- b) **SERVIÇO DE Podação e Capinação;**

5.4.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

5.4.6.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- d) Contratos de prestação de serviços.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA



5.4.6.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de ACOPIARA/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.4.6.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

#### **5.4.7 - Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

5.4.7.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, e deverá estar com firma reconhecida;

5.4.7.2 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentor (es) do atestado **E/OU** certidão de capacidade técnica;

5.4.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) **E/OU** certidão(ões) de capacidade técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

#### **5.4.8 - Relativo à VISTA TÉCNICA:**

5.4.8.1 - Declaração emitida pelo responsável legal da empresa (com firma reconhecida) de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.8.2 - Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelo telefone (088) 3565-1352 (falar com Raimundo Teixeira Lima Neto - Secretário e ou/Engenheiro) e somente serão válidas se realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) da empresa;

5.4.8.3 - Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA e/ou Engenheiro da Prefeitura do Município de Acopiara, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

5.4.8.4 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

5.4.8.5 - **O ATESTADO DE VISITA SOMENTE SERÁ FORNECIDO AO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.**

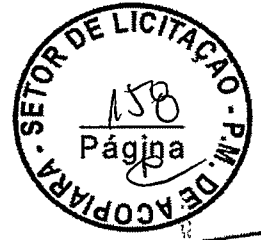
#### **5.4.9 - Relativos aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.4.9.1 - Alvará de Funcionamento;

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA DO GOVERNO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



5.4.9.2 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.4 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.5 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de ACOPIARA/CE, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.9.1 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.9.5.1 – A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**5.4.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.**

5.4.11 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.12 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.13 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.14 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.15 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.16 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.17 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.18 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o

ANTONIA ESTER  
ALMEIDA DA SILVA

referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

**5.4.19 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.**

**5.4.20 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão INABILITADOS, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.**

**5.4.21 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.**

**5.4.21.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;**

**5.4.22 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.**

**5.4.23 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.**

**5.4.24 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser apresentadas com assinatura e o respectivo reconhecimento de firma do assinante, exceto Proposta de preços.**

## **6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as PROPOSTAS DE PREÇOS devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (uma) via e opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.31.01  
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PROPONENTE**

**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGUEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.

6.2.1 - Na **PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **09(nove) meses**, conforme **Cronograma Físico-Financeiro**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

6.2.2 - **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- c) Planilha analítica de encargos sociais;
- d) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE para o item.

6.2.3 - **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

6.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.2.3.3- No Cronograma Físico Financeiro deverá constar prazo de execução dos serviços conforme Projeto Básico de Engenharia.

6.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexecutáveis;

6.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

ANTONIA EVLA  
ALMEIDA DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- 6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.  
6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.  
6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMA, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.  
6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.  
6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.  
6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

## 7 - DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1 - Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 5, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de **R\$ 29.650,30 (vinte nove mil seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 5 e seus subitens deste Edital, no respectivo envelope.

7.2 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

7.2.1 - Optando por caução em dinheiro, o original ou cópia autenticada, devidamente pago e autenticado, do comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Acopiara, situada a Av. Paulino Félix, Nº 362 – Centro – Acopiara.

7.2.2 - Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original devem ser apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara que emitirá o competente recibo de garantia o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 5.1.

7.2.2.1 - Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Acopiara o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

7.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

7.2.3.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Acopiara.

ANTONIA ELISA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.2.3.2 - Objeto:** Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇO N.º 2019.10.31.01**

**7.2.3.3 - Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

**7.2.3.4 - Prazo de validade:** mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

**7.2.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.**

**7.3 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.**

**7.4 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".**

**7.5 - A garantia da proposta poderá ser executada;**

**a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;**

**b) se o licitante não firmar o contrato.**

## **8 – DOS PROCEDIMENTOS**

**8.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.**

**8.2 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.**

**8.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.**

**8.3 - Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.**

**8.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.**

**8.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.**

**8.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.**

**8.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.**

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

8.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

8.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

8.8.1 – Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

8.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará em suspensão.

8.10 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

8.11 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

8.12 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

8.13 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope “B”. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

8.14 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

8.16 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

8.17 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

8.18 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

8.19 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

8.20 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

8.20.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

8.20.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

8.20.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.20.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

- a) A **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante **ME** ou **EPP** vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.

8.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

8.20.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

8.20.6.1 – Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.

8.20.6.2 – Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.

8.20.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

8.20.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA



8.20.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará será suspenso.

8.20.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

8.20.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

8.20.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.20.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

8.20.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

8.20.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

8.20.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

8.20.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

8.20.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

8.20.19 - Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

9.2 - A Adjudicação desta licitação será feita pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

9.3 - O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## **10 - DO CONTRATO**

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA-PROCURADORA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

10.1 - O Município de ACOPIARA/CE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

10.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

10.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

10.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE especialmente designado.

10.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

10.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

10.8 - O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **09 (NOVE) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

10.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

10.10.2 - atraso injustificado na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

10.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

10.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

ANTONIA SUZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRES. DO TRIBUNAL DE CONTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

10.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

10.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

10.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

10.13 - A Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **11 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

11.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

## **12 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

12.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

12.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

12.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

### 13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **RECURSO ORDINÁRIO**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
09	0901	15.452.1501.2074	100100	3.3.90.39.00

### 14 - DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

14.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

14.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informados, o **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, que proferirá sua decisão.

14.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### 15. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. No caso de impugnação, **qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de **até 05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

ANISÔNIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

15.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão de Licitação da PMA, na Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira - Acopiara - Ceará, CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565-0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Não serão aceitos envios via fac-símile ou e-mail.

15.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

15.2.1. O endereçamento o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara;

15.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, dentro do prazo editalício;

15.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

15.2.4. O pedido, com suas especificações;

15.3. Caberá a (o) Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. A resposta do Município de Acopiara, Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

15.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

15.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

15.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

## 16 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

16.1 - A licitante que, convocada pela PMA para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMA, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREÇOZEIRA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE ACOPIARA

16.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMA rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de ACOPIARA/CE.

16.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de ACOPIARA/CE.

16.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMA, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

16.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

16.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

16.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

16.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ACOPIARA/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

16.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA do Município de ACOPIARA/CE.

## **17- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

17.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

17.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANTONIA ALZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ACOPIARA

18.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 - AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

18.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 - AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

18.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

18.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

18.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMA, durante o expediente normal.

18.5 - Fica eleito o foro de ACOPIARA/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

ACOPIARA/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.



**ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CPL

## ANEXO I

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.31.01**

**PROJETO BÁSICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DE SERVIÇOS DE PODA DOMICILIAR E PÚBLICA E DESTINO FINAL, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DOSILVA  
PRESIDENTA DA COMISSÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2019.10.28.01-SEINFRA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
09	0901	15.452.1501.2074	100100	3.3.90.39.00	R\$ 2.965.030,56
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 2.965.030,56</b>

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** – Recursos Ordinários.

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 2.965.030,56 (Dois milhões novecentos e sessenta e cinco mil trinta reais e cinquenta e seis centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DE SERVIÇOS DE PODA DOMICILIAR E PÚBLICA E DESTINO FINAL, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

6. **JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária presente contratação para execução dos serviços DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DE SERVIÇOS DE PODA DOMICILIAR E PÚBLICA E DESTINO FINAL, uma vez que o estado de limpeza de um município reflete o grau de civilização de seus habitantes e a eficiência de seus administradores". Os resíduos sólidos gerados nos atos de produção, construção, serviços e consumo, vêm aumentando na mesma proporção em que se desenvolvem as atividades industriais, agrícolas ou mesmo a vida simples e cotidiana do cidadão em sociedade. Esses resíduos de nossas atividades se voltam contra nós como causas diretas de doença e proliferação de animais e outros agentes biológicos que são vetores de diversas patologias humanas. Este quadro gera, inevitavelmente, diversos malefícios; dos quais, do ponto de vista sanitário, destacamos a proliferação de transmissores de doenças, tais como moscas, mosquitos, baratas, ratos, etc. e a liberação de toxinas a partir da queima indevida do lixo, e de líquidos contaminantes oriundos da decomposição da matéria orgânica presente nestes resíduos. Do ponto de vista econômico, convém ressaltar como decorrentes de um sistema precário de limpeza urbana; a inutilização de áreas potencialmente aproveitáveis, quando utilizadas para vazadouros de lixo, e a desvalorização dos terrenos e das edificações localizadas nos arredores desses vazadouros. Diante disto, torna-se, portanto, imprescindível que esses

resíduos sejam retirados do meio onde vivemos e tenham destino final que os tornem inócuos, não causem poluição visual e, se possível, tragam renda através de processos de reciclagem e reutilização. É função da administração pública manter a limpeza das áreas urbanas e dar destino final adequado aos resíduos gerados pelos diferentes tipos de coleta que devem ser realizados em uma área urbana, tais como: Coleta regular, coleta de lixo público, coleta de serviços de saúde, coleta de entulhos, varrição de vias, capinação, limpeza de sistema de drenagem, etc. O gerenciamento adequado do lixo assegura saúde e bem estar da população, significa economia de recursos públicos e atenção ao meio ambiente.

### III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados no Projeto Básico de Engenharia.
8. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será **09 (NOVE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
11. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria Gestora.
12. **DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:** O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- 12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ACOPIARA-CE**.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

19. A gestão do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. A fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços caberá a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

## VI – DAS OBRIGAÇÕES

### 20. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

### 21. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- e) Responder perante PMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMA.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o projeto básico de engenharia parte, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

## VII – DOS QUANTITATIVOS

### 22. DO ITEM:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DE SERVIÇOS DE PODA DOMICILIAR E PÚBLICA E DESTINO FINAL, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.	SERVIÇO	01

## VIII - OBJETIVOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA:

23.

### OS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

URBANA SÃO:

I - quanto à coleta:

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Atender de forma integral e abrangente a demanda dos serviços, de forma regular e pontual, segundo uma frequência ótima do ponto de vista econômico, levando em conta os problemas sanitários e a conveniência dos usuários.

**II - Quanto à limpeza de logradouros:**

Manter as ruas, praças e avenidas em permanente estado de limpeza, de acordo com padrões definidos em função das características de cada região da cidade.

**III - Quanto ao transporte:**

Contar com um sistema de transporte rápido, seguro, flexível e simples, conveniente para os trabalhadores, adequado do ponto de vista sanitário e econômico para a municipalidade.

**IV - Quanto ao destino final e tratamento:**

Proporcionar uma disposição sanitária, buscando uma solução que traga benefícios à coletividade e ao meio ambiente, ao menor custo permitido, respeitando-se as normas sanitárias e ambientais.

Para que estes objetivos sejam alcançados, diversas soluções podem ser adotadas. A escolha da melhor alternativa, entretanto, será ditada por fatores condicionantes locais e particulares de cada município, dentre os quais considerar-se-á o tamanho da cidade, nível de arrecadação do município, clima, topografia, tipos de pavimentação dos logradouros, predominância da arborização, existência de áreas para possível implantação de aterro(s) e características socioeconômicas de cada região.

**IX – CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA, DEMOGRÁFICA E SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO:**

**24. GEOGRAFIA**

**Clima**

Tropical quente semiárido com pluviosidade média de 754,3 mm<sup>3</sup> com chuvas concentradas de janeiro a abril. Hidrografia e recursos hídricos.

As principais fontes de água são o Rio Trussu, riachos Quicoê, Carrapateiro, Madeira, Cunhapoti, Meru e Ererê.

**Relevo e solos**

As principais elevações são as Serras do Maia e do Flamengo.

**Subdivisão**

O município tem dez distritos: Barra do Ingá, Ebron, Isidoro, Quincoe, Santa Felicia, Santo Antonio, São Paulinho, Solidão, Trussu, Luna, Sede Urbana.

**Vegetação**

Composta por caatinga arbustiva aberta e floresta caducifólia espinhosa.

**25. DEMOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS E INDICADORES SOCIOECONÔMICOS**

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA

**Características geográficas**

Área	2 265,349 km <sup>2</sup> [2]
População	53 931 hab. <i>estimativa IBGE/2018</i> [3]
Densidade	23,81 hab./km <sup>2</sup>
Altitude	317 m
Clima	Tropical quente semiárido
Fuso horário	UTC-3

**Indicadores socioeconômicos**

IDH-M	0,597 <i>PNUD/2010</i> [4]
PIB	R\$ 236 658 mil <i>IBGE/2011</i> [5]
PIB per capita	R\$ 4 598,07 <i>IBGE/2011</i> [5]


**X – MEMORIAL DESCRITIVO:**

26.

**INTRODUÇÃO:**

Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- Coleta e transporte de resíduos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município; e
- Serviços complementares: Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associada a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, pintura de meio-fio e capinação, por exemplo.

  
ANTÔNIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Assim, o termo "sistema de limpeza urbana" caracteriza o objeto como serviços de engenharia, evitando possíveis erros de avaliação quando da publicação do aviso de licitações pelos meios oficiais, conforme exigido pela lei das licitações.

## 27. – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

### I – Coleta e transporte de lixo domiciliar:

A coleta de lixo deverá ser feita por caminhão coletor de 12 (doze)m<sup>2</sup> e sua destinação será em local indicado pela contratante.

A equipe por veículo será composta de 01 motorista e 02 garis coletores equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

Onde não houver condição de tráfego de veículos será realizada a coleta manual.

Os serviços de coleta regular serão realizados em todas as vias e logradouros públicos da cidade, dos dois lados das vias nas seguintes frequências e horários: Coleta diária e diurna.

Os métodos operacionais empregados serão:

- Todo o pessoal será admitido através de seleção e receberão treinamentos direcionados para melhoria e eficiência na execução dos serviços.

- A apresentação dos funcionários, devidamente uniformizados e equipados, será feita no local e horário previamente determinados.

- A coleta dos resíduos regulares será de acordo com os itinerários de coleta estabelecidos, com o veículo em marcha reduzida e compatível com a velocidade da coleta.

- Os garis coletores deverão coletar e transportar os recipientes de lixo com cuidado e precisão, esvazia-los completamente sem danifica-los e evitar a queda de lixo nas vias públicas recolhendo qualquer material que eventualmente caia durante o processo.

- Os garis coletores devem sempre orientar as manobras do veículo com precisão e com os devidos cuidados em relação a sua própria segurança e de outros.

- No transporte dos resíduos ao destino final, o motorista deverá proceder a devida acomodação dos garis coletores na cabine do veículo.

- Os serviços de coleta são realizados em locais públicos de grande trânsito. Por esta razão deve-se ter os seguintes cuidados de segurança:

1 – Não coletar em marcha a ré;

2 – Nas vias de duplo sentido será efetuada a coleta de um lado por vez;

3 – Em vias com rampa a coleta se dará no sentido descendente;

4 – Quando as vias tiverem rampas de inclinação muito elevada a coleta deverá ser manual;

5 – Os garis coletores nunca devem forçar a entrada dos recipientes na tremona com os pés ou com as mãos.

ANTONIA ELZA  
PRESIDENTA DA COMISSÃO DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- 6 – Os garis coletores devem remover os recipientes segurando-os sempre pela parte superior;
  - 7 – O veículo nunca deverá transitar com a tampa traseira erguida;
  - 8 – Quando da descarga, os garis coletores não deverão permanecer na área próxima a tampa traseira;
  - 9 – Os garis coletores deverão andar sobre as calçadas;
  - 10 – Não deverá ser permitido lançamento de recipientes a qualquer distância;
  - 11 – Todo o pessoal deverá estar uniformizado e utilizando todos os equipamentos de segurança (EPIs);
  - 12 – Não deve haver triagem dos materiais por parte dos garis coletores;
  - 13 – Não deve haver transporte de recipientes em contato com o corpo;
  - 14 – É expressamente proibida a ingestão de bebida alcoólica durante os serviços.
- Para melhor eficiência nos serviços de limpeza, é necessária a subdivisão dos serviços em setores de coleta.
- os setores de coleta devem apresentar características semelhantes tais como: Mesmo tipo de área de ocupação, itinerários, distância e tempo de coleta.

O município de Acopiara foi dividido nas seguintes rotas:

**Rota 1 – segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira.**

Sede do município:

Manhã – Bairro Centro a partir da Rua Pedro Alves na direção Norte;

Bairro Vila Nova/Cobal

Bairro Arueiras

Bairro Nova Acopiara

Bairro Loteamento Firmino Queirós

Tarde – Bairro Centro a partir da Rua Pedro Alves na direção Sul;

Bairro Vila São João

Bairro Vila Palmeiras

Bairro Estação/Rabo da Gata

Bairro Vila Esperança

Bairro Loteamento Planalto Sul

Bairro Vila Ipiranga

Bairro Moreiras de Baixo

Bairro Moreiras de Cima

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PROCOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



**Rota 2 – Terça-feira, quinta-feira e sábado.**

Distritos:

Manhã – Barra do Ingá

Ebron

Isidoro

Quincoe

Santa Felícia

Tarde – Santo Antonio

São Paulino

Solidão

Trussu

Luna

**II – Coleta e transporte de lixo público:**

A coleta de lixo deverá ser feita por caminhão coletor de 12 (doze)m<sup>2</sup> e sua destinação será em local indicado pela contratante.

A equipe por veículo será composta de 01 motorista e 03 garis coletores equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

Onde não houver condição de tráfego de veículos será realizada a coleta manual.

Os serviços de coleta regular serão realizados em todas as vias e logradouros públicos da cidade, dos dois lados das vias nas seguintes frequências e horários: Coleta diária e diurna.

Os métodos operacionais empregados serão:

- Todo o pessoal será admitido através de seleção e receberão treinamentos direcionados para melhoria e eficiência na execução dos serviços.
- A apresentação dos funcionários, devidamente uniformizados e equipados, será feita no local e horário previamente determinados.
- A coleta dos resíduos de lixo público será de acordo com os itinerários de coleta estabelecidos, com o veículo em marcha reduzida e compatível com a velocidade da coleta.
- Os garis coletores deverão coletar e transportar os resíduos provenientes da varrição, capina, poda, entulhos e regulares ensacados ou paliar com cuidado e precisão e evitar a queda de lixo nas vias públicas recolhendo qualquer material que eventualmente caia durante o processo.

ANTONIA ELIAS  
ALMEIDA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- Os garis coletores devem sempre orientar as manobras do veículo com precisão e com os devidos cuidados, em relação a sua própria segurança e de outros.

- No transporte dos resíduos ao destino final, o motorista deverá proceder a devida acomodação dos garis coletores na cabine do veículo.

- Os serviços de coleta são realizados em locais públicos de grande trânsito. Por esta razão deve-se ter os seguintes cuidados de segurança:

1 – Não coletar em marcha a ré;

2 – Nas vias de duplo sentido será efetuada a coleta de um lado por vez;

3 – Em vias com rampa a coleta se dará no sentido descendente;

4 – Quando as vias tiverem rampas de inclinação muito elevada a coleta deverá ser manual;

5 – O veículo nunca deverá transitar com a tampa traseira erguida;

6 – Quando da descarga, os garis coletores não deverão permanecer na área próxima a tampa traseira;

7 – Os garis coletores deverão andar sobre as calçadas;

8 – Todo o pessoal deverá estar uniformizado e utilizando todos os equipamentos de segurança (EPIs);

9 – Não deve haver triagem dos materiais por parte dos garis coletores;

10 – É expressamente proibida a ingestão de bebida alcoólica durante os serviços.

- Para melhor eficiência nos serviços de limpeza, é necessária a subdivisão dos serviços em setores de coleta.

- os setores de coleta devem apresentar características semelhantes tais como: Mesmo tipo de área de ocupação, itinerários, distância e tempo de coleta.

O município de Acopiara foi dividido nas seguintes rotas:

**Rota 1 – segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira.**

Sede do município:

Manhã – Bairro Centro a partir da Rua Pedro Alves na direção Norte;

Bairro Vila Nova/Cobal

Bairro Arueiras

Bairro Nova Acopiara

Bairro Loteamento Firmino Queirós

Tarde – Bairro Centro a partir da Rua Pedro Alves na direção Sul;

Bairro Vila São João

Bairro Vila Palmeiras

Bairro Estação/Rabo da Gata

ANTONIA ELIZABETH  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Bairro Vila Esperança  
Bairro Loteamento Planalto Sul  
Bairro Vila Ipiranga  
Bairro Moreiras de Baixo  
Bairro Moreiras de Cima

**Rota 2 – Terça-feira, quinta-feira e sábado.**

**Distritos:**

Manhã – Barra do Ingá

Ebron

Isidoro

Quincoe

Santa Felícia

Tarde – Santo Antonio

São Paulino

Solidão

Trussu

Luna

**III – Capinação e poda:**

A capinação pode ser feita manual ou por meio de herbicidas e deve ser feita a cada três meses. Em épocas de incidência maior de chuvas esta frequência aumentará de acordo com o tipo de vegetação.

A capinação deverá ser feita em áreas não edificadas como parque, praças, jardins e em ruas pavimentadas com o fim de evitar que a proliferação da vegetação prejudique o trânsito de veículos, a estética e a funcionalidade dos logradouros públicos e áreas residenciais. Em complemento a esta atividade deverá ser feita a raspagem e varrição das sarjetas e passeios.

A periodicidade dos serviços de capina deve variar de 30 a 90 dias, dependendo da época do ano e do movimento e uso do logradouro a ser capinado, podendo o controle ser verificado através de anotações em mapas para tal fim instituídos.

Após a execução destes serviços, a área deverá ser medida e os dados lançados em mapas para efeito de estatística.

A execução da capina será diária (segunda a sábado), no período diurno com um ciclo a cada três meses.

Após a capinação, todo o material deve ser reunido em montes usando-se, para isto, enxadas, pás e carrinhos de mão, e daí, removidos em caminhões da coleta de lixo público.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA

#### **IV – Varrição:**

A varrição será feita diariamente e serão do tipo manual usando-se vassouras de palha de piaçava ou com cerdas plásticas, carrinho tipo Lutocar, pá quadrada e ciscador.

A varrição será realizada em parques, praças, jardins e em ruas pavimentadas, sarjetas e passeios.

Após a execução dos serviços a área deverá ser medida e os dados obtidos lançados em mapas para efeito de estatísticas.

#### **V – Pintura de meio-fio:**

A pintura de meio-fio consiste em aplicar uma solução de cal hidratada na superfície do meio-fio.

A equipe é formada em função da extensão das vias a serem tratadas e toda equipe será guarnecida com pincéis tipo “broxa” e baldes contendo a solução.

A realização desses serviços deverá ser feita, preferencialmente nos períodos que antecedem as datas cívicas, festas populares e solenidades públicas.

A periodicidade dos serviços de pintura de meio-fio será de 30 a 60 dias, dependendo da época do ano e do movimento e uso dos logradouros.

A execução da pintura dos meios-fios será diária (segunda a sábado), no período diurno com um ciclo a cada três meses.

Os serviços de pintura só podem ser feitos após os serviços de capinação serem executados.

Antes do início dos serviços de pintura dos meios-fios deverá ser verificada a integridade dos meios-fios e a retirada de impurezas.

A diluição da cal será feita em baldes de 20L na proporção 2:10 (2Kg de cal para 10L de água).

Essa pintura sempre deverá ser em duas demãos.

#### **VI – Destino Final dos Resíduos:**

O município de Acopiara tem, em consorcio com outros municípios vizinhos, a destinação final dos resíduos sólidos em uma estação de transbordo, situada no Sítio Montemor, a partir da estação referida, os resíduos são levados ao Aterro Sanitário situado na cidade de Senador Pompeu.

#### **28. -DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

Conforme Projeto Básico de engenharia em anexo.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA DO COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



## PROJETO DE ENGENHARIA

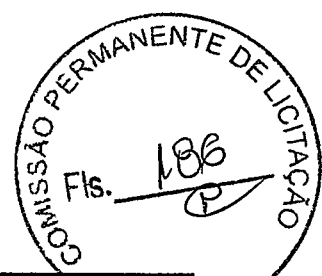
ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA REGEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBRA: SISTEMA DE LIMPEZA URBANA  
 LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS  
 BDI = 23,66%  
 Elaboração: Junho/2019

**ORÇAMENTO BÁSICO**

ITEM	COD.	SERVIÇO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL/MES	TOTAL/09 MESES
1.0		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES COM CAMINHÃO COMPACTADOR				50.851,90	457.667,10
1.1		MÃO DE OBRA				30.940,39	278.463,51
1.1.1	M.T.E.	MOTORISTA CAMINHÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UNX/MES	3,00	2.144,77	6.434,31	57.908,79
1.1.2	M.T.E.	GARI COLETOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UNX/MES	9,00	2.437,26	21.935,34	197.418,06
1.1.3	M.T.E.	ENCARREGADO DE TURMA, INCLUSO ENCARGOS SOCIAIS	UNX/MES	1,00	2.570,74	2.570,74	23.136,66
1.2		VEÍCULOS DE COLETA				19.911,51	179.203,59
1.2.1	ITEM 18.1 MC	CAMINHÃO COMPACTADOR 12M3, INCLUSIVE MANUTENÇÃO	UND	3,00	6.637,17	19.911,51	179.203,59
2.0		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PÚBLICOS E COMERCIAIS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3				48.508,96	436.580,64
2.1		MÃO DE OBRA				30.940,39	278.463,51
2.1.1	M.T.E.	MOTORISTA CAMINHÃO, INCLUSO ENCARGOS SOCIAIS	UNX/MES	3,00	2.144,77	6.434,31	57.908,79
2.1.2	M.T.E.	GARI COLETOR, INCLUSO ENCARGOS SOCIAIS	UNX/MES	9,00	2.437,26	21.935,34	197.418,06
2.1.3	M.T.E.	ENCARREGADO DE TURMA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UNX/MES	1,00	2.570,74	2.570,74	23.136,66
2.2		VEÍCULOS DE COLETA				17.568,57	158.117,13
2.2.1	ITEM 18.2 MC	CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, INCLUSIVE MANUTENÇÃO	UND	3,00	5.856,19	17.568,57	158.117,13
3.0		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO E CAPINAÇÃO COM CAMINHÃO CARROCERIA 6M3				49.501,29	445.511,61
3.1		MÃO DE OBRA				35.681,43	321.132,87
3.1.1	M.T.E.	MOTORISTA CAMINHÃO, INCLUSO ENCARGOS SOCIAIS	UNX/MES	3,00	2.144,77	6.434,31	57.908,79
3.1.2	M.T.E.	GARI COLETOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UNX/MES	12,00	2.437,26	29.247,12	263.224,08
3.2		VEÍCULOS DE COLETA				13.819,86	124.378,74
3.2.1	ITEM 18.3 MC	CAMINHÃO CARROCERIA 6M3, INCLUSIVE MANUTENÇÃO	UND	3,00	4.606,62	13.819,86	124.378,74
4.0		SERVIÇOS DE PODA E CAPINAÇÃO MANUAL				21.592,23	194.330,07
4.1		MÃO DE OBRA				19.594,40	176.349,60
4.1.1	M.T.E.	GARI PODADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UNX/MES	10,00	1.959,44	19.594,40	176.349,60
4.2		FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				1.997,83	17.980,47



*Cato Cesar Alves de Almeida*  
 Engenheiro Civil  
 RFP: 061822397-5  
 CREA: 340258-CE

**ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
 PRESIDENTA REGIDA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



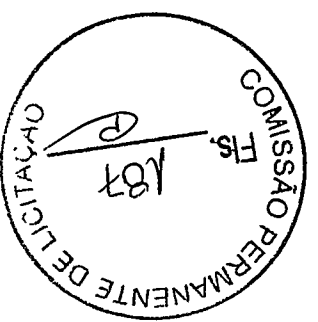
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
 OBRA: SISTEMA DE LIMPEZA URBANA  
 LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS  
 BDI = 23,66%  
 Elaboração: Junho/2019

**ORÇAMENTO BASICO**

ITEM	COD.	SERVIÇO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	TOTALMÊS	TOTAL/09 MESES
4.2.1	ITEM 15.1 MC	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	UNX/MÊS	1,00	1.997,83	1.997,83	17.980,47
5.0		SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL				80.535,05	724.815,45
5.1		MÃO DE OBRA				79.385,04	714.465,36
5.1.1	M.T.E.	GARI VARREDOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UNX/MÊS	38,00	2.089,08	79.385,04	714.465,36
5.2		FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				1.150,01	10.350,09
5.2.1	ITEM 16.1 MC	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	UNX/MÊS	1,00	1.150,01	1.150,01	10.350,09
6.0		SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO-FIO				13.477,20	121.294,80
6.1		MÃO DE OBRA				11.562,72	104.064,48
6.1.1	M.T.E.	PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H/MÊS	8,00	1.445,34	11.562,72	104.064,48
6.2		FERRAMENTAS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS				1.914,48	17.230,32
6.2.1	ITEM 17.1 MC	FERRAMENTAS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS	UNX/MÊS	1,00	1.914,48	1.914,48	17.230,32
7.0		VEÍCULOS DE APOIO				1.947,60	17.528,40
7.1		VEÍCULOS PARA SUPERVISÃO				1.947,60	17.528,40
7.1.1	MERCADO	MOTOCICLETA 125CC	HX/MÊS	360,00	5,41	1.947,60	17.528,40
VALOR TOTAL SEM BDI						266.414,23	2.397.728,07
BDI = 23,66%						63.033,61	567.302,46
VALOR TOTAL COM BDI						329.447,84	2.965.030,53

ANTONIA ELZA  
 ALMEIDA DA SILVA  
 PRESIDENTA PRECATORIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Carlo Cesar Alves de Almeida*  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061822397-5  
 CREA: 340258-CE

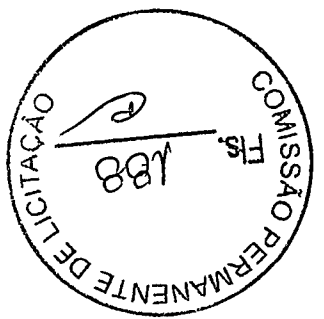


**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS										Total/penda			
			MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9					
10	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES COM CAMINHÃO COMPACTADOR	R\$ 457.687,10	R\$ 50.851,90	R\$ 50.851,90	R\$ 50.851,90	R\$ 50.851,90	R\$ 50.851,90	R\$ 50.851,90	R\$ 50.851,90	R\$ 50.851,90	R\$ 50.851,90	R\$ 50.851,90	R\$ 50.851,90	R\$ 50.851,90	R\$ 50.851,90	R\$ 457.687,10
20	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PÚBLICOS E COMERCIAIS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6000	R\$ 435.500,64	R\$ 48.500,08	R\$ 48.500,08	R\$ 48.500,08	R\$ 48.500,08	R\$ 48.500,08	R\$ 48.500,08	R\$ 48.500,08	R\$ 48.500,08	R\$ 48.500,08	R\$ 48.500,08	R\$ 48.500,08	R\$ 48.500,08	R\$ 48.500,08	R\$ 435.500,64
30	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO E CAPINAÇÃO COM CAMINHÃO ORIENTADO 6000	R\$ 445.511,61	R\$ 48.501,28	R\$ 48.501,28	R\$ 48.501,28	R\$ 48.501,28	R\$ 48.501,28	R\$ 48.501,28	R\$ 48.501,28	R\$ 48.501,28	R\$ 48.501,28	R\$ 48.501,28	R\$ 48.501,28	R\$ 48.501,28	R\$ 48.501,28	R\$ 445.511,61
40	SERVIÇOS DE PODA E CAPINAÇÃO MANUAL	R\$ 194.330,07	R\$ 21.592,23	R\$ 21.592,23	R\$ 21.592,23	R\$ 21.592,23	R\$ 21.592,23	R\$ 21.592,23	R\$ 21.592,23	R\$ 21.592,23	R\$ 21.592,23	R\$ 21.592,23	R\$ 21.592,23	R\$ 21.592,23	R\$ 21.592,23	R\$ 194.330,07
50	SERVIÇO DE MANEIO MANUAL	R\$ 724.815,45	R\$ 80.535,05	R\$ 80.535,05	R\$ 80.535,05	R\$ 80.535,05	R\$ 80.535,05	R\$ 80.535,05	R\$ 80.535,05	R\$ 80.535,05	R\$ 80.535,05	R\$ 80.535,05	R\$ 80.535,05	R\$ 80.535,05	R\$ 80.535,05	R\$ 724.815,45
60	SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO-FIO	R\$ 121.284,00	R\$ 13.477,20	R\$ 13.477,20	R\$ 13.477,20	R\$ 13.477,20	R\$ 13.477,20	R\$ 13.477,20	R\$ 13.477,20	R\$ 13.477,20	R\$ 13.477,20	R\$ 13.477,20	R\$ 13.477,20	R\$ 13.477,20	R\$ 13.477,20	R\$ 121.284,00
70	VEÍCULOS DE APOIO	R\$ 17.538,40	R\$ 1.947,60	R\$ 1.947,60	R\$ 1.947,60	R\$ 1.947,60	R\$ 1.947,60	R\$ 1.947,60	R\$ 1.947,60	R\$ 1.947,60	R\$ 1.947,60	R\$ 1.947,60	R\$ 1.947,60	R\$ 1.947,60	R\$ 1.947,60	R\$ 17.538,40
80	BDI	R\$ 587.392,48	R\$ 63.033,61	R\$ 63.033,61	R\$ 63.033,61	R\$ 63.033,61	R\$ 63.033,61	R\$ 63.033,61	R\$ 63.033,61	R\$ 63.033,61	R\$ 63.033,61	R\$ 63.033,61	R\$ 63.033,61	R\$ 63.033,61	R\$ 63.033,61	R\$ 587.392,48
	TOTAL	R\$ 2.085.030,57	R\$ 224.477,64	R\$ 224.477,64	R\$ 224.477,64	R\$ 224.477,64	R\$ 224.477,64	R\$ 224.477,64	R\$ 224.477,64	R\$ 224.477,64	R\$ 224.477,64	R\$ 224.477,64	R\$ 224.477,64	R\$ 224.477,64	R\$ 224.477,64	R\$ 2.085.030,57

*Carlo César Alves de Almeida*  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061822397-5  
 CREA: 340258-CE

ANTONIA ELZA  
 ALMEIDA DA SILVA  
 PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



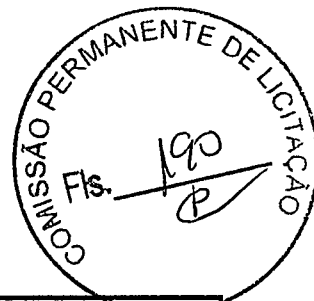




<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)</b>		
<b>1.0</b>	<b>GRUPO A</b>	<b>16,80%</b>
1.1	INSS	0,00%
1.2	SESI	0,00%
1.3	SENAI	1,50%
1.4	INCRA	1,00%
1.5	SEBRAE	0,20%
1.6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,60%
1.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	2,50%
1.8	FGTS	3,00%
1.9	SECONCI	8,00%
<b>2.0</b>	<b>GRUPO B</b>	<b>46,45%</b>
2.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%
2.2	FERIADOS	3,72%
2.3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,91%
2.4	13º SALÁRIO	10,92%
2.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%
2.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
2.7	DIAS DE CHUVAS	1,65%
2.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
2.9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%
2.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
<b>3.0</b>	<b>GRUPO C</b>	<b>15,43%</b>
3.1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	6,35%
3.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%
3.3	FÉRIAS IDENIZADAS	3,56%
3.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%
3.5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%
<b>4.0</b>	<b>GRUPO D</b>	<b>8,33%</b>
4.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80%
4.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,53%
<b>5.0</b>	<b>GRUPO E</b>	<b>0,00%</b>
5.1	TOTAL DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,00%
	<b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>	<b>87,01%</b>

  
 Caio César Alves de Almeida  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061822397-5  
 CREA: 340258-CE

ANTONIA ELZA  
 ALMEIDA DA SILVA  
 PRESIDENTA PRECATORIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA



**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:**

**ITEM 15.1**

**Ferramentas e utensílios**

Ferramenta	Quant. Por equipe (efetivo total)	Vida útil (meses)	Quant./ano	Preço Unit (R\$)	Preço anual (R\$)	Preço mensal (R\$)
Vassourão Gari 40cm	0,33	0,50	10,00	30,00	300,00	25,00
Pá de bico	0,33	3,00	2,00	27,95	55,90	4,66
Enxada	1,00	3,00	5,00	27,31	136,55	11,38
Ciscador	0,33	3,00	2,00	16,00	32,00	2,67
Sacolas plásticas	390,00	0,00	4.680,00	0,30	1.404,00	117,00
Rocadeira Costal	10,00	24,00	10,00	2.200,00	22.000,00	1.833,33
Carrinho Lutocar	0,13	12,00	0,13	350,00	45,50	3,79
<b>Total</b>					<b>23.973,95</b>	<b>1.997,83</b>

Obs.: Preço unit. dos itens obtidos em pesquisa de mercado na região.

**ITEM 16.1**

**Ferramentas e utensílios**

Ferramenta	Quant. Por equipe (efetivo total)	Vida útil (meses)	Quant./ano	Preço Unit (R\$)	Preço anual (R\$)	Preço mensal (R\$)
Vassourão Gari 40cm	6,33	0,50	76,00	30,00	2.280,00	190,00
Pá quadrada	6,33	3,00	76,00	25,35	1.926,60	160,55
Enxada	6,33	3,00	76,00	27,31	2.075,56	172,96
Ciscador	6,33	3,00	76,00	16,00	1.216,00	101,33
Sacolas plásticas	195,00	0,00	2.340,00	0,30	702,00	58,50
Carrinho Lutocar	1,33	12,00	16,00	350,00	5.600,00	466,67
<b>Total</b>					<b>13.800,16</b>	<b>1.150,01</b>

Obs.: Preço unit. dos itens obtidos em pesquisa de mercado na região.

**ITEM 17.1**

**Ferramentas, materiais e utensílios**

Ferramenta / utensílio / material	Quant. Por mês	Vida útil (meses)	Quant./ano	Preço Unit. (R\$)	Preço anual (R\$)	Preço Mensal (R\$)
Vassourão Gari 40cm	0,33	0,50	10,00	30,00	300,00	25,00
Pá quadrada	0,33	3,00	2,00	25,36	50,72	4,23
Balde plástico 10 L	2,00	1,20	8,00	1,23	9,84	0,82
Broxa retangular 6x16cm	59,70	83,61	32,00	8,56	273,92	22,83
Cal Hidratada (Kg)	1.692,37	0,00	20.308,44	1,10	22.339,28	1.861,61
<b>Total</b>					<b>22.973,76</b>	<b>1.914,48</b>

Obs.: Preço unit. dos itens obtidos em pesquisa de mercado na região.

**ITEM 18.1**

**Caminhão Compactador, 12m³**

**Remuneração do capital do veículo (Mensal)**

Modelo	Preço Veículo Novo (R\$)	Fator <sup>(*)</sup>	Taxa/Ano (%)	Total para 01 Veículo (R\$)
Caminhão Compactador 12m³	300.000,00	0,0253	12,00	911,88

(\*) Fator multiplicativo p/veículos de 4 a 5 anos de uso

  
**Cássio César Alves de Almeida**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061822397-5  
 CREA: 340258-CE

**ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
 PRESIDENTA REGISTRA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA



**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Depreciação Mensal do Veículo			
Modelo	Preço Veículo Novo (R\$)	Taxa <sup>(*)</sup>	Total para 01 Veículo (R\$)
Caminhão Compactador 12m³	300.000,00	0,0053	1.599,00

(\*) Taxa de depreciação p/veículos de 4 a 5 anos de uso

Quilometragem Percorrida	
Nº de Veículos	3,00
Dias/Mês	25,25
Viagem/Veículo/Dia	1,17
Km/Viagem/Veículo	18,73
Km/Dia/Veículo	18,73
Km/Mês	472,96

Combustível	
Km/Mês	472,96
Consumo (Km/Litro)	2,00
Preço (R\$/Litro)	3,75
R\$/Mês	886,80

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)			
Insumos	Preço Unit. (R\$)	Consumo mensal	Preço Total (R\$)
Óleo carter	18,00	2,84	51,07
Óleo cx. Mud./diferencial e hidráulico	16,80	0,71	11,89
Graxa	8,40	0,47	3,97
Filtros	30,00	2,01	33,47
Lavagem	200,00	4,00	800,00
Custo mensal 01 veículo (R\$)			900,40

Cárter - 15L a cada 2.500Km  
 Cx. Mudança/diferencial - 5L a cada 10.000Km e Hidráulico - 10L a cada 10.000Km  
 Graxa - 0,0010Kg/Km  
 50% das despesas com 4 lavagens /mês

Obs.: Preço unit. dos itens obtidos em pesquisa de mercado na região.

Pneus e câmaras			
Insumos	Preço para 01 jogo de recapagem vida útil 15.000Km (R\$)	Quilometragem mensal para 01 veículo (Km)	Valor mensal para 01 veículo (R\$)
Pneus e câmaras	13.712,80	157,65	144,12

Manutenção			
Insumos	Preço Unit. (R\$)	Coefficiente de manutenção	Preço Total Manut. (R\$)
Manut. Mensal 01 veículo	300.000,00	0,006	1.800,00

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de 0,6% sobre o valor de aquisição do veículo.

Tributos, seguros e taxas			
Valor de 01 veículo	IPVA (1,5% ao ano) R\$	Seguro (R\$239,58 ao ano)	Preço Total Manut. (R\$)
300.000,00	375,00	19,97	394,97

**RESUMO CUSTO TOTAL**

*César Alves de Almeida*  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061822397-5  
 CREA: 340258-CE

**ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
 PRESIDENTA DO COMITÊ DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Remuneração do capital	911,88
Depreciação do veículo	1.599,00
Combustível	886,80
Lubrificantes	900,40
Pneus e câmaras	144,12
Manutenção	1.800,00
Tributos, seguros e taxas	394,97
<b>R\$/Mês</b>	<b>6.637,17</b>

**ITEM 18.2**

**Caminhão Basculante 6m³**

**Remuneração do capital do veículo (Mensal)**

Modelo	Preço Veículo Novo (R\$)	Fator(*)	Taxa/Ano (%)	Total para 01 Veículo (R\$)
Caminhão Basculante 6m³	250.000,00	0,0253	12,00	759,90

(\*) Fator multiplicativo p/veículos de 4 a 5 anos de uso

**Depreciação Mensal do Veículo**

Modelo	Preço Veículo Novo (R\$)	Taxa(*)	Total para 01 Veículo (R\$)
Caminhão Basculante 6m³	250.000,00	0,0053	1.332,50

(\*) Taxa de depreciação p/veículos de 4 a 5 anos de uso

**Quilometragem Percorrida**

Nº de Veículos	3,00
Dias/Mês	25,25
Viagem/Veículo/Dia	1,17
Km/Viagem/Veículo	18,73
Km/Dia/Veículo	18,73
<b>Km/Mês</b>	<b>472,96</b>

**Combustível**

Km/Mês	472,96
Consumo (Km/Litro)	2,00
Preço (R\$/Litro)	3,75
<b>R\$/Mês</b>	<b>886,80</b>

**Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)**

Insumos	Preço Unit. (R\$)	Consumo mensal	Preço Total (R\$)
Óleo carter	18,00	2,84	51,07
Óleo cx. Mud./diferencial e hidráulico	16,80	0,71	11,89
Graxa	8,40	0,47	3,97
Filtros	30,00	2,01	33,47
Lavagem	200,00	4,00	800,00
<b>Custo mensal 01 veículo (R\$)</b>			<b>900,40</b>

Carter - 15L a cada 2.500Km  
 Cx. Mudança/diferencial - 5L a cada 10.000Km e Hidráulico - 10L a cada 10.000Km  
 Graxa - 0,0010Kg/Km  
 50% das despesas com 4 lavagens /mês

Obs.: Preço unit. dos itens obtidos em pesquisa de mercado na região.

  
**Cato César Alves de Almeida**  
 Engenheiro Civil  
 RNP. 061824  
 CREA: 340258-CE

**ANTUNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
 PRESIDENTA REGULAR  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA



**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Pneus e câmaras			
Insumos	Preço para 01 jogo de recapagem vida útil 15.000Km (R\$)	Quilometragem mensal para 01 veículo (Km)	Valor mensal para 01 veículo (R\$)
Pneus e câmaras	13.712,80	157,65	144,12

Manutenção			
Insumos	Preço Unit. (R\$)	Coefficiente de manutenção	Preço Total Manut. (R\$)
Manut. Mensal 01 veículo	250.000,00	0,006	1.500,00

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios

Tributos, seguros e taxas			
Valor de 01 veículo	IPVA (1,5% ao ano) R\$	Seguro (R\$239,58 ao ano)	Preço Total Manut. (R\$)
250.000,00	312,50	18,97	332,47

RESUMO CUSTO TOTAL	
Remuneração do capital	759,90
Depreciação do veículo	1.332,50
Combustível	886,80
Lubrificantes	900,40
Pneus e câmaras	144,12
Manutenção	1.500,00
Tributos, seguros e taxas	332,47
<b>R\$/Mês</b>	<b>6.856,19</b>

**ITEM 18.3**

Caminhão Carroceria 6m <sup>3</sup>				
Remuneração do capital do veículo (Mensal)				
Modelo	Preço Veículo Novo (R\$)	Fator <sup>(*)</sup>	Taxa/Ano (%)	Total para 01 Veículo (R\$)
Caminhão Carroceria 6m <sup>3</sup>	170.000,00	0,0253	12,00	516,73

(\*) Fator multiplicativo p/veículos de 4 a 5 anos de uso

Depreciação Mensal do Veículo			
Modelo	Preço Veículo Novo (R\$)	Taxa <sup>(*)</sup>	Total para 01 Veículo (R\$)
Caminhão Basculante 6m <sup>3</sup>	170.000,00	0,0053	906,10

(\*) Taxa de depreciação p/veículos de 4 a 5 anos de uso

Quilometragem Percorrida	
Nº de Veículos	3,00
Dias/Mês	25,25
Viagem/Veículo/Dia	1,17
Km/Viagem/Veículo	18,73
Km/Dia/Veículo	18,73
Km/Mês	472,96

*Claudio Cesar Alves de Almeida*  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061822397-5  
 CRE

**ANTONIA ELZA ALMEIDA DASILVA**  
 PRESIDENTA PRECATORIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Combustível	
Km/Mês	472,96
Consumo (Km/Litro)	2,00
Preço (R\$/Litro)	3,75
R\$/Mês	886,80

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)			
Insumos	Preço Unit. (R\$)	Consumo mensal	Preço Total (R\$)
Óleo carter	18,00	2,84	51,07
Óleo cx. Mud./diferencial e hidráulico	16,80	0,71	11,89
Graxa	8,40	0,47	3,97
Filtros	30,00	2,01	33,47
Lavagem	200,00	4,00	800,00
Custo mensal 01 veículo			900,40

Carter - 15L a cada 2.500Km  
 Cx. Mudança/diferencial - 5L a cada 10.000Km e Hidráulico - 10L a cada 10.000Km  
 Graxa - 0,0010Kg/Km  
 50% das despesas com 4 lavagens /mês

Obs.: Preço unit. dos itens obtidos em pesquisa de mercado na região.

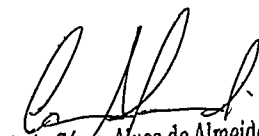
Pneus e câmaras			
Insumos	Preço para 01 jogo de recapagem vida útil 15.000Km (R\$)	Quilometragem mensal para 01 veículo (Km)	Valor mensal para 01 veículo (R\$)
Pneus e câmaras	13.712,80	157,65	144,12


Manutenção			
Insumos	Preço Unit. (R\$)	Coefficiente de manutenção	Preço Total Manut. (R\$)
Manut. Mensal 01 veículo	170.000,00	0,006	1.020,00

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios

Tributos, seguros e taxas			
Valor de 01 veículo	IPVA (1,5% ao ano) R\$	Seguro (R\$239,58 ao ano)	Preço Total Manut. (R\$)
170.000,00	212,50	19,97	232,47

RESUMO CUSTO TOTAL	
Remuneração do capital	516,73
Depreciação do veículo	906,10
Combustível	886,80
Lubrificantes	900,40
Pneus e câmaras	144,12
Manutenção	1.020,00
Tributos, seguros e taxas	232,47
R\$/Mês	4.606,62

  
**Caio César Alves de Almeida**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061822397-5  
 CREA: 34002/05

  
**ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
 PRESIDENTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**  
*Melhor Para Você!*

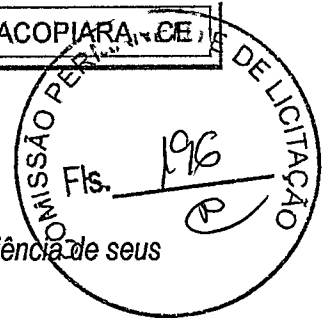


# SISTEMA DE LIMPEZA URBANA

SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS

PROJETO BÁSICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA –CE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA SOUZA  
PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



## 1 – JUSTIFICATIVA

*“O estado de limpeza de um município reflete o grau de civilização de seus habitantes e a eficiência de seus administradores”*

**José da Silva Pereira**

*Administrador e professor de Aperfeiçoamento em Gerenciamento Ambiental (IETEC)*

Os resíduos sólidos gerados nos atos de produção, construção, serviços e consumo, vêm aumentando na mesma proporção em que se desenvolvem as atividades industriais, agrícolas ou mesmo a vida simples e cotidiana do cidadão em sociedade.

Esses resíduos de nossas atividades se voltam contra nós como causas diretas de doença e proliferação de animais e outros agentes biológicos que são vetores de diversas patologias humanas.

Este quadro gera, inevitavelmente, diversos malefícios; dos quais, do ponto de vista sanitário, destacamos a proliferação de transmissores de doenças, tais como moscas, mosquitos, baratas, ratos, etc. e a liberação de toxinas a partir da queima indevida do lixo, e de líquidos contaminantes oriundos da decomposição da matéria orgânica presente nestes resíduos.

Do ponto de vista econômico, convém ressaltar como decorrentes de um sistema precário de limpeza urbana; a inutilização de áreas potencialmente aproveitáveis, quando utilizadas para vazadouros de lixo, e a desvalorização dos terrenos e de edificações localizadas nos arredores desses vazadouros.

Torna-se, portanto, imprescindível, que esses resíduos sejam retirados do meio onde vivemos e tenham destino final que os tornem inócuos, não causem poluição visual e, se possível, tragam renda através de processos de reciclagem e reutilização.

É função da administração pública manter a limpeza das áreas urbanas e dar destino final adequado aos resíduos gerados pelos diferentes tipos de coleta que devem ser realizados em uma área urbana, tais como: Coleta regular, coleta de lixo público, coleta de serviços de saúde, coleta de entulhos, varrição de vias, capinação, limpeza de sistema de drenagem, etc.

O gerenciamento adequado do lixo assegura saúde e bem estar da população, significa economia de recursos públicos e atenção ao meio ambiente.

## 2 – OBJETIVOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA:

Os objetivos fundamentais dos Serviços de Limpeza Urbana são:

  
Caio César Albes de Almeida  
Engenheiro Civil  
RNP: 061822397-5  
CREA: 340258-CE

### **I - quanto à coleta:**

Atender de forma integral e abrangente a demanda dos serviços, de forma regular e pontual, segundo uma frequência ótima do ponto de vista econômico, levando em conta os problemas sanitários e a conveniência dos usuários.

### **II - Quanto à limpeza de logradouros:**

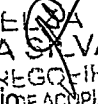
Manter as ruas, praças e avenidas em permanente estado de limpeza, de acordo com padrões definidos em função das características de cada região da cidade.

### **III - Quanto ao transporte:**

Contar com um sistema de transporte rápido, seguro, flexível e simples, conveniente para os trabalhadores, adequado do ponto de vista sanitário e econômico para a municipalidade.

### **IV - Quanto ao destino final e tratamento:**

Proporcionar uma disposição sanitária, buscando uma solução que traga benefícios à coletividade e ao meio ambiente, ao menor custo permitido, respeitando-se as normas sanitárias e ambientais.

  
ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



Para que estes objetivos sejam alcançados, diversas soluções podem ser adotadas. A escolha da melhor alternativa, entretanto, será ditada por fatores condicionantes locais e particulares de cada município, dentre os quais considerar-se-á o tamanho da cidade, nível de arrecadação do município, clima, topografia, tipos de pavimentação dos logradouros, predominância da arborização, existência de áreas para possível implantação de aterro(s) e características socioeconômicas de cada região.

### 3 – CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA, DEMOGRÁFICA E SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO:

#### GEOGRAFIA

##### Clima

Tropical quente semiárido com pluviometria média de 754,3 mm<sup>3</sup> com chuvas concentradas de janeiro a abril. Hidrografia e recursos hídricos.

As principais fontes de água são o Rio Trussu, riachos Quicoê, Carrapateiro, Madeira, Cunhapoti, Meru e Ererê.

##### Relevo e solos

As principais elevações são as Serras do Maia e do Flamengo.

##### Subdivisão

O município tem dez distritos: Barra do Ingá, Ebron, Isidoro, Quincoe, Santa Felicia, Santo Antonio, São Paulinho, Solidão, Trussu, Luna, Sede Urbana.

##### Vegetação

Composta por caatinga arbustiva aberta e floresta caducifólia espinhosa.

#### DEMOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS E INDICADORES SOCIOECONÔMICOS

Características geográficas	
Área	2 265,349 km <sup>2</sup> <sup>[2]</sup>
População	53 931 hab. <i>estimativa IBGE/2018</i> <sup>[3]</sup>
Densidade	23,81 hab./km <sup>2</sup>
Altitude	317 m
Clima	Tropical quente semiárido
Fuso horário	UTC-3
Indicadores socioeconômicos	
IDH-M	0,597 <i>PNUD/2010</i> <sup>[4]</sup>
PIB	R\$ 236 658 mil <i>IBGE/2011</i> <sup>[5]</sup>
PIB per capita	R\$ 4 598,07 <i>IBGE/2011</i> <sup>[5]</sup>

  
Caio César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RNP: 061822397-5  
CREA: 340258-CE

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



#### 4 – MEMORIAL DESCRITIVO:

##### 4.1 – INTRODUÇÃO:

Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- Coleta e transporte de resíduos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município; e
- Serviços complementares: Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associada a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, pintura de meio-fio e capinação, por exemplo.

Assim, o termo "sistema de limpeza urbana" caracteriza o objeto como serviços de engenharia, evitando possíveis erros de avaliação quando da publicação do aviso de licitações pelos meios oficiais, conforme exigido pela lei das licitações.

##### 4.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

###### 1 – Coleta e transporte de lixo domiciliar:

A coleta de lixo deverá ser feita por caminhão coletor de 12 (doze)m<sup>3</sup> e sua destinação será em local indicado pela contratante.

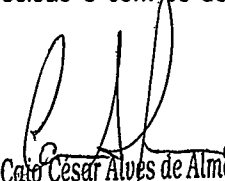
A equipe por veículo será composta de 01 motorista e 02 garis coletores equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

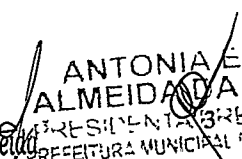
Onde não houver condição de tráfego de veículos será realizada a coleta manual.

Os serviços de coleta regular serão realizados em todas as vias e logradouros públicos da cidade, dos dois lados das vias nas seguintes frequências e horários: Coleta diária e diurna.

Os métodos operacionais empregados serão:

- Todo o pessoal será admitido através de seleção e receberão treinamentos direcionados para melhoria e eficiência na execução dos serviços.
- A apresentação dos funcionários, devidamente uniformizados e equipados, será feita no local e horário previamente determinados.
- A coleta dos resíduos regulares será de acordo com os itinerários de coleta estabelecidos, com o veículo em marcha reduzida e compatível com a velocidade da coleta.
- Os garis coletores deverão coletar e transportar os recipientes de lixo com cuidado e precisão, esvazia-los completamente sem danificá-los e evitar a queda de lixo nas vias públicas recolhendo qualquer material que eventualmente caia durante o processo.
- Os garis coletores devem sempre orientar as manobras do veículo com precisão e com os devidos cuidados em relação a sua própria segurança e de outros.

  
Cato César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RNP: 061822397-5  
CREA: 340258-CE

  
ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA REGOIR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



- Os serviços de coleta são realizados em locais públicos de grande trânsito. Por esta razão deve-se ter os seguintes cuidados de segurança:

- 1 – Não coletar em marcha a ré;
- 2 – Nas vias de duplo sentido será efetuada a coleta de um lado por vez;
- 3 – Em vias com rampa a coleta se dará no sentido descendente;
- 4 – Quando as vias tiverem rampas de inclinação muito elevada a coleta deverá ser manual;
- 5 – Os garis coletores nunca devem forçar a entrada dos recipientes na tremona com os pés ou com as mãos;
- 6 – Os garis coletores devem remover os recipientes segurando-os sempre pela parte superior;
- 7 – O veículo nunca deverá transitar com a tampa traseira erguida;
- 8 – Quando da descarga, os garis coletores não deverão permanecer na área próxima a tampa traseira;
- 9 – Os garis coletores deverão andar sobre as calçadas;
- 10 – Não deverá ser permitido lançamento de recipientes a qualquer distância;
- 11 – Todo o pessoal deverá estar uniformizado e utilizando todos os equipamentos de segurança (EPIS);
- 12 – Não deve haver triagem dos materiais por parte dos garis coletores;
- 13 – Não deve haver transporte de recipientes em contato com o corpo;
- 14 – É expressamente proibida a ingestão de bebida alcoólica durante os serviços.

- Para melhor eficiência nos serviços de limpeza, é necessária a subdivisão dos serviços em setores de coleta.

- os setores de coleta devem apresentar características semelhantes tais como: Mesmo tipo de área de ocupação, itinerários, distância e tempo de coleta.

O município de Acopiara foi dividido nas seguintes rotas:

**Rota 1 – segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira.**

Sede do município:

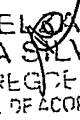
Manhã – Bairro Centro a partir da Rua Pedro Alves na direção Norte;

- Bairro Vila Nova/Cobal
- Bairro Arueiras
- Bairro Nova Acopiara
- Bairro Loteamento Firmino Queirós

Tarde – Bairro Centro a partir da Rua Pedro Alves na direção Sul;

- Bairro Vila São João
- Bairro Vila Palmeiras
- Bairro Estação/Rabo da Gata
- Bairro Vila Esperança
- Bairro Loteamento Planalto Sul
- Bairro Vila Ipiranga
- Bairro Moreiras de Baixo
- Bairro Moreiras de Cima

  
Caio César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RNP: 061022397-5  
CREA: 340258-CE

  
ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PRECATORIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



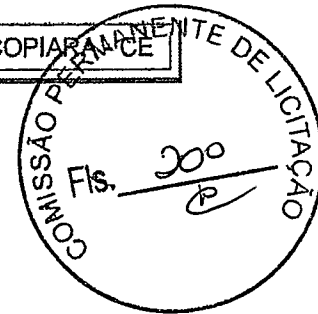
PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

*Melhor Para Você!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Bairro Moreiras de Baixo

Bairro Moreiras de Cima



### Rota 2 – Terça-feira, quinta-feira e sábado.

Distritos:

Manhã – Barra do Ingá

Ebron

Isidoro

Quincoe

Santa Felícia

Tarde – Santo Antonio

São Paulino

Solidão

Trussu

Luna

### II – Coleta e transporte de lixo público:

A coleta de lixo deverá ser feita por caminhão coletor de 12 (doze)m<sup>3</sup> e sua destinação será em local indicado pela contratante.

A equipe por veículo será composta de 01 motorista e 03 garis coletores equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

Onde não houver condição de tráfego de veículos será realizada a coleta manual.

Os serviços de coleta regular serão realizados em todas as vias e logradouros públicos da cidade, dos dois lados das vias nas seguintes frequências e horários: Coleta diária e diurna.

Os métodos operacionais empregados serão:

- Todo o pessoal será admitido através de seleção e receberão treinamentos direcionados para melhoria e eficiência na execução dos serviços.

- A apresentação dos funcionários, devidamente uniformizados e equipados, será feita no local e horário previamente determinados.

- A coleta dos resíduos de lixo público será de acordo com os itinerários de coleta estabelecidos, com o veículo em marcha reduzida e compatível com a velocidade da coleta.

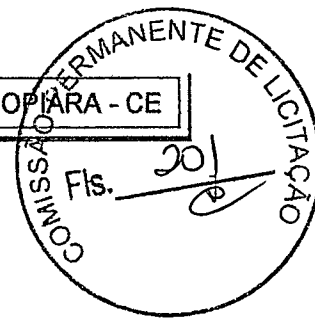
- Os garis coletores deverão coletar e transportar os resíduos provenientes da varrição, capina, poda, entulhos e regulares ensacados ou paliar com cuidado e precisão e evitar a queda de lixo nas vias públicas recolhendo qualquer material que eventualmente caia durante o processo.

- Os garis coletores devem sempre orientar as manobras do veículo com precisão e com os devidos cuidados em relação a sua própria segurança e de outros.

- No transporte dos resíduos ao destino final, o motorista deverá proceder a devida acomodação dos garis coletores na cabine do veículo.

Cato Cesar Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RNP: 061822397-5  
CREA: 340258-CE

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA DO LGOPEI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



- 2 – Nas vias de duplo sentido será efetuada a coleta de um lado por vez;
  - 3 – Em vias com rampa a coleta se dará no sentido descendente;
  - 4 – Quando as vias tiverem rampas de inclinação muito elevada a coleta deverá ser manual;
  - 5 – O veículo nunca deverá transitar com a tampa traseira erguida;
  - 6 – Quando da descarga, os garis coletores não deverão permanecer na área próxima a tampa traseira;
  - 7 – Os garis coletores deverão andar sobre as calçadas;
  - 8 – Todo o pessoal deverá estar uniformizado e utilizando todos os equipamentos de segurança (EPIs);
  - 9 – Não deve haver triagem dos materiais por parte dos garis coletores;
  - 10 – É expressamente proibida a ingestão de bebida alcoólica durante os serviços.
- Para melhor eficiência nos serviços de limpeza, é necessária a subdivisão dos serviços em setores de coleta.
- os setores de coleta devem apresentar características semelhantes tais como: Mesmo tipo de área de ocupação, funcionários, distância e tempo de coleta.

O município de Acopiara foi dividido nas seguintes rotas:

**Rota 1 – segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira.**

Sede do município:

Manhã – Bairro Centro a partir da Rua Pedro Alves na direção Norte;

- Bairro Vila Nova/Cobal
- Bairro Arueiras
- Bairro Nova Acopiara
- Bairro Loteamento Firmino Queirós

Tarde – Bairro Centro a partir da Rua Pedro Alves na direção Sul;

- Bairro Vila São João
- Bairro Vila Palmeiras
- Bairro Estação/Rabo da Gata
- Bairro Vila Esperança
- Bairro Loteamento Planalto Sul
- Bairro Vila Ipiranga
- Bairro Moreiras de Baixo
- Bairro Moreiras de Cima


**Rota 2 – Terça-feira, quinta-feira e sábado.**

Distritos:

Manhã – Barra do Ingá

- Ebron
- Isidoro
- Quincoe

  
Cato César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RNP: 061822397-5  
CREA: 340258-CE

  
ANTONIA ZELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



Santa Felícia

Tarde – Santo Antonio

São Paulino

Solidão

Trussu

Luna

### III – Capinação e poda:

A capinação pode ser feita manual ou por meio de herbicidas e deve ser feita a cada três meses. Em épocas de incidência maior de chuvas esta frequência aumentará de acordo com o tipo de vegetação.

A capinação deverá ser feita em áreas não edificadas como parque, praças, jardins e em ruas pavimentadas com o fim de evitar que a proliferação da vegetação prejudique o trânsito de veículos, a estética e a funcionalidade dos logradouros públicos e áreas residenciais. Em complemento a esta atividade deverá ser feita a raspagem e varrição das sarjetas e passeios.

A periodicidade dos serviços de capina deve variar de 30 a 90 dias, dependendo da época do ano e do movimento e uso do logradouro a ser capinado, podendo o controle ser verificado através de anotações em mapas para tal fim instituídos.

Após a execução destes serviços, a área deverá ser medida e os dados lançados em mapas para efeito de estatística.

A execução da capina será diária (segunda a sábado), no período diurno com um ciclo a cada três meses.

Após a capinação, todo o material deve ser reunido em montes usando-se, para isto, enxadas, pás e carrinhos de mão, e daí, removidos em caminhões da coleta de lixo público.

### IV – Varrição:

A varrição será feita diariamente e será do tipo manual usando-se vassouras de palha de piaçava ou com cerdas plásticas, carrinho tipo Lutocar, pá quadrada e ciscador.

A varrição será realizada em parques, praças, jardins e em ruas pavimentadas, sarjetas e passeios.

Após a execução dos serviços a área deverá ser medida e os dados obtidos lançados em mapas para efeito de estatísticas.

### V – Pintura de meio-fio:

A pintura de meio-fio consiste em aplicar uma solução de cal hidratada na superfície do meio-fio.

A equipe é formada em função da extensão das vias a serem tratadas e toda equipe será guarnecida com pincéis tipo "broxa" e baldes contendo a solução.

A realização desses serviços deverá ser feita, preferencialmente nos períodos que antecedem as datas cívicas, festas populares e solenidades públicas.

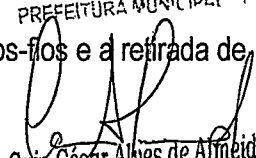
A periodicidade dos serviços de pintura de meio-fio será de 30 a 60 dias, dependendo da época do ano e do movimento e uso dos logradouros.

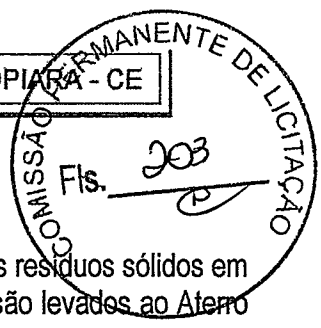
A execução da pintura dos meios-fios será diária (segunda a sábado), no período diurno com um ciclo a cada três meses.

Os serviços de pintura só podem ser feitos após os serviços de capinação serem executados.

Antes do início dos serviços de pintura dos meios-fios deverá ser verificada a integridade dos meios-fios e a retirada de impurezas.

A diluição da cal será feita em baldes de 20L na proporção 2:10 (2Kg de cal para 10L de água).

  
ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGUEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA  
Cássio César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RNP: 081822397-5  
CREA: 340258-CE 7




Essa pintura sempre deverá ser em duas demãos.

**VI – Destino Final dos Resíduos:**

O município de Acopiara tem, em consorcio com outros municípios vizinhos, a destinação final dos resíduos sólidos em uma estação de transbordo situada no Sítio Montemor, a partir da estação referida, os resíduos são levados ao Aterro Sanitário situado na cidade de Senador Pompeu.

  
Caio César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RNP: 061822397-5  
CREA: 340258-CE

  
ANTONIA FOZZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PRECATORIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**MEMORIA DE CÁLCULO**

**ITEM 01**

<b>LIXO DOMICILIAR</b>						
Local	População Estimada	% de atendimento	População Atendida	Taxa (Kg/hab/dia)	Produção Lixo (ton/dia)	Produção Lixo (ton/mês)
Sede	26.594	100,00%	26.594	0,60	15,96	478,69
Distritos	27.337	100,00%	27.337	0,60	16,40	492,07
<b>Total</b>	<b>53.931</b>		<b>53.931</b>		<b>32,36</b>	<b>970,76</b>

**ITEM 02**

<b>LIXO URBANO</b>						
Local	População Estimada	% de atendimento	População Atendida	Taxa (Kg/hab/dia)	Produção Lixo (ton/dia)	Produção Lixo (ton/mês)
Sede	26.594	100,00%	26.594	0,57	15,16	454,76
Distritos	27.337	100,00%	27.337	0,57	15,58	467,46
<b>Total</b>	<b>53.931</b>		<b>53.931</b>		<b>30,74</b>	<b>922,22</b>

**ITEM 03**

<b>PODA</b>						
Local	População Estimada	% de atendimento	População Atendida	Taxa (Kg/hab/dia)	Produção Lixo (ton/dia)	Produção Lixo (ton/mês)
Sede	26.594	100,00%	26.594	0,22	5,85	175,52
Distritos	27.337	100,00%	27.337	0,22	6,01	180,42
<b>Total</b>	<b>53.931</b>		<b>53.931</b>		<b>11,86</b>	<b>355,94</b>

**ITEM 04**

<b>EXTENSÃO DE VIAS (Sede)</b>			
<b>BAIRROS</b>	<b>Extensão das ruas / Tipo de pavimento</b>		
	<b>Asfalto (m)</b>	<b>Calçamento (m)</b>	<b>Total (m)</b>
<b>AROEIRAS</b>		275,14	275,14
		241,70	241,70
		123,92	123,92
		53,90	53,90
		146,67	146,67
	<b>Total</b>	<b>841,33</b>	<b>841,33</b>
<b>LOTEAMENTO FIRMINO QUEIRÓS</b>		148,80	148,80
		592,39	592,39
		544,50	544,50
		513,32	513,32
		132,18	132,18
		238,56	238,56
		152,16	152,16
		152,16	152,16
		152,16	152,16
		152,16	152,16
	<b>Total</b>	<b>3.082,71</b>	<b>3.082,71</b>
<b>NOVA ACOPIARA</b>		340,78	340,78
		511,41	511,41
		430,00	430,00
		243,55	243,55
		203,13	203,13
		363,24	363,24
		345,66	345,66
		251,50	251,50
		256,11	256,11
		308,78	308,78
	306,63	306,63	
	<b>Total</b>	<b>3.560,79</b>	<b>3.560,79</b>

*Carlo César Alves de Almeida*  
Engenheiro Civil  
RNP: 061822397-5  
CREA: 340258-CE

**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA DO CREA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





MEMORIA DE CÁLCULO						
ITEM 01						
LIXO DOMICILIAR						
Local	População	% de	População	Taxa	Produção	Produção Lixo
VILA NOVA/COBAL	563,04	92,96	656,00			
	149,54	80,71	230,25			
	547,09	95,76	642,85			
	406,33	69,06	475,39			
	313,74	29,43	343,17			
		85,96	85,96			
		208,80	208,80			
		210,25	210,25			
		246,20	246,20			
		37,73	37,73			
		64,64	64,64			
	53,74	53,74				
	101,31	101,31				
	<b>Total</b>		<b>3.356,29</b>			
VILA SÃO JOÃO		51,28	51,28			
		129,48	129,48			
		255,90	255,90			
		81,44	81,44			
		76,87	76,87			
		59,67	59,67			
		41,10	41,10			
	49,03	49,03				
	213,86	213,86				
	<b>Total</b>		<b>958,63</b>			
VILA PALMEIRAS	125,12	97,24	222,36			
	204,24	106,05	310,29			
	153,15	35,57	188,72			
	215,50	48,29	263,79			
	251,60	332,32	583,92			
	81,17	280,51	361,68			
	88,25	274,38	362,63			
256,02	250,99	507,01				
	305,30	305,30				
	<b>Total</b>		<b>3.105,70</b>			
VILA ESPERANÇA		654,05	654,05			
		236,42	236,42			
		81,17	81,17			
		85,66	85,66			
		151,98	151,98			
		64,48	64,48			
		261,30	261,30			
		68,73	68,73			
		90,14	90,14			
		48,17	48,17			
		24,82	24,82			
		193,02	193,02			
		40,38	40,38			
		121,14	121,14			
		166,93	166,93			
		173,98	173,98			
		129,40	129,40			
	215,06	215,06				
	49,20	49,20				
	127,20	127,20				
	48,25	48,25				
	100,14	100,14				
	85,99	85,99				
	398,46	398,46				
	74,67	74,67				

  
**Caio César Alves de Almeida**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061822397-5  
 CREA: 340258-CE



MEMORIA DE CALCULO						
ITEM 01						
LIXO DOMICILIAR						
Local	População	% de	População	Taxa	Produção	Produção Lixo
		73,49	73,49			
		189,47	189,47			
		33,47	33,47			
		127,41	127,41			
		33,47	33,47			
		39,54	39,54			
	<b>Total</b>		<b>4.187,59</b>			
ESTAÇÃO/RABO DA GATA	39,21	67,32	106,53			
	194,86	140,38	335,24			
	71,82		71,82			
	133,22		133,22			
	41,59		41,59			
	31,62		31,62			
	122,57		122,57			
	78,26		78,26			
	34,15		34,15			
	39,37		39,37			
	295,58		295,58			
	<b>Total</b>		<b>1.289,95</b>			
MOREIRAS DE CIMA	420,65	33,43	454,08			
	81,38	50,33	131,71			
	157,14	28,58	185,72			
		13,18	13,18			
		28,58	28,58			
		17,61	17,61			
		232,05	232,05			
		48,64	48,64			
		103,96	103,96			
		112,40	112,40			
		38,31	38,31			
		19,73	19,73			
		25,96	25,96			
		21,61	21,61			
		49,10	49,10			
		46,53	46,53			
		67,29	67,29			
		81,26	81,26			
		72,64	72,64			
	51,86	51,86				
	43,78	43,78				
	36,31	36,31				
	49,72	49,72				
	120,59	120,59				
	<b>Total</b>		<b>2.052,62</b>			
	547,81	166,57	714,38			
	88,42	87,16	175,58			
	120,66	41,05	161,71			
	200,43	101,35	301,78			
	490,64	110,91	601,55			
	272,35	114,58	386,93			
	74,14	55,84	129,98			
	68,64	71,46	140,10			
	84,07	49,79	133,86			
	55,82	119,42	175,24			
	294,16	57,03	351,19			
		22,97	22,97			
		50,67	50,67			
		30,72	30,72			
		36,46	36,46			

  
**Cato César Alves de Almeida**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061822397-5  
 CREA: 340258-CE

MEMORIA DE CÁLCULO						
ITEM 01						
LIXO DOMICILIAR						
Local	População	% de	População	Taxa	Produção	Produção Lixo
MOREIRAS DE BAIXO		91,75	91,75			
		89,40	89,40			
		272,35	272,35			
		57,96	57,96			
		99,57	99,57			
		106,55	106,55			
		44,16	44,16			
		75,20	75,20			
		294,16	294,16			
		74,16	74,16			
		24,41	24,41			
		62,50	62,50			
		56,99	56,99			
		55,82	55,82			
		129,27	129,27			
		69,10	69,10			
		60,52	60,52			
		181,37	181,37			
		89,19	89,19			
		111,88	111,88			
		88,98	88,98			
		26,48	26,48			
		40,85	40,85			
		128,73	128,73			
	123,47	123,47				
	90,37	90,37				
	106,25	106,25				
	69,38	69,38				
	117,03	117,03				
	66,90	66,90				
	37,86	37,86				
	87,15	87,15				
	123,92	123,92				
	<b>Total</b>		<b>6.566,80</b>			
VILA IPIRANGA	46,02		46,02			
	49,13		49,13			
	46,04		46,04			
	110,53		110,53			
	52,00		52,00			
	160,52		160,52			
	95,26		95,26			
	140,33		140,33			
57,38		57,38				
	<b>Total</b>		<b>757,21</b>			
	124,24	130,88	255,12			
	455,60	172,68	628,28			
	285,50	142,76	428,26			
	133,57	245,11	378,68			
	201,58	438,31	639,89			
	120,11	109,92	230,03			
	169,09	236,47	405,56			
	73,92	118,44	192,36			
	32,02	103,07	135,09			
	115,50	55,93	171,43			
	28,91	228,90	257,81			
	126,19	134,99	261,18			
	108,52	128,35	236,87			
	216,14	232,70	448,84			
	51,60	65,07	116,67			

  
 Caio César Alves de Almeida  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061822397-5  
 CREA: 340258-CE



**MEMORIA DE CÁLCULO**

ITEM 01

**LIXO DOMICILIAR**

Local	População	% de	População	Taxa	Produção	Produção Lixo
	76,38	114,52	190,90			
	68,72	91,02	159,74			
	994,95	428,76	1.423,71			
	120,63	80,88	201,51			
	150,15	30,70	180,85			
	93,53	303,91	397,44			
	183,01	75,68	258,69			
	62,43	40,18	102,61			
	40,45	58,65	99,10			
	75,55	26,09	101,64			
	82,55	107,43	189,98			
	183,27	87,50	270,77			
	1.017,45	122,34	1.139,79			
	333,07	170,14	503,21			
	385,43	128,72	514,15			
	79,49	243,24	322,73			
	139,38	184,35	323,73			
	139,45	175,02	314,47			
	46,29	295,87	342,16			
	61,85	110,32	172,17			
	91,26	69,96	161,22			
	137,01	92,04	229,05			
	74,48	134,80	209,28			
CENTRO	75,61	253,19	328,80			
	74,13	184,66	258,79			
		34,57	34,57			
		32,26	32,26			
		65,07	65,07			
		111,28	111,28			
		70,99	70,99			
		79,06	79,06			
		48,17	48,17			
		82,78	82,78			
		88,90	88,90			
		81,87	81,87			
		176,32	176,32			
		49,62	49,62			
		78,62	78,62			
		516,87	516,87			
		98,04	98,04			
		27,98	27,98			
		187,13	187,13			
		152,39	152,39			
		101,50	101,50			
		88,86	88,86			
		46,78	46,78			
		63,37	63,37			
		104,44	104,44			
		31,08	31,08			
		25,83	25,83			
		95,34	95,34			
		80,19	80,19			
		15,59	15,59			
		14,60	14,60			
		163,21	163,21			
		1.012,25	1.012,25			
		82,12	82,12			
		239,65	239,65			
		569,85	569,85			

*Cato César Alves de Almeida*  
Cato César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RNP: 061822397-5  
CREA: 340258-CE



**MEMORIA DE CÁLCULO**

**ITEM 01**

**LIXO DOMICILIAR**

Local	População	% de	População	Taxa	Produção	Produção Lixo
		84,53	84,53			
		123,53	123,53			
		50,14	50,14			
	<b>Total</b>		<b>18.157,34</b>			

<b>Total Geral (m)</b>	<b>47.916,96</b>
<b>Total Geral (Km)</b>	<b>47,92</b>

**ITEM 05**

**EXTENSÃO DE VIAS (Distritos)**

Distrito	Extensão das ruas / Tipo de pavimento		
	Asfalto (m)	Calçamento (m)	Total (m)
SÃO PAULINO		360,97	360,97
		230,24	230,24
		127,19	127,19
		221,59	221,59
		223,21	223,21
		223,84	223,84
		303,99	303,99
		377,84	377,84
	147,21	147,21	
	<b>Total</b>	<b>2.216,08</b>	
ISIDORO		273,62	273,62
		338,88	338,88
		<b>Total</b>	<b>612,50</b>
QUINCOÉ		87,40	87,40
		88,56	88,56
		147,17	147,17
		55,30	55,30
	<b>Total</b>	<b>378,43</b>	
TRUSSU	150,91	226,09	377,00
	94,13	84,45	178,58
	99,85	26,61	126,46
		166,90	166,90
		198,28	198,28
		50,03	50,03
		127,93	127,93
		237,30	237,30
		153,29	153,29
		63,38	63,38
		72,56	72,56
		168,72	168,72
		510,37	510,37
		275,87	275,87
	82,96	82,96	
	75,50	75,50	

  
**Caio César Alves de Almeida**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061822397-5  
 CREA: 340258-CE



MEMORIA DE CÁLCULO						
ITEM 01						
LIXO DOMICILIAR						
Local	População	% de	População	Taxa	Produção	Produção Lixo
		42,58	42,58			
		<b>Total</b>	<b>2.907,71</b>			
SANTO ANTÔNIO		65,96	65,96			
		111,08	111,08			
		129,97	129,97			
		67,13	67,13			
		100,21	100,21			
		146,74	146,74			
		29,28	29,28			
		190,38	190,38			
	92,98	92,98				
	263,19	263,19				
		<b>Total</b>	<b>1.196,92</b>			
EBRON		236,00	236,00			
		118,33	118,33			
		80,81	80,81			
		67,78	67,78			
		<b>Total</b>	<b>502,92</b>			
SANTA FELÍCIA		68,19	68,19			
		105,76	105,76			
		137,07	137,07			
		55,62	55,62			
	95,01	95,01				
		<b>Total</b>	<b>461,65</b>			
LUNA	0,00	0,00	0,00			
		<b>Total</b>	<b>0,00</b>			
BARRA DO INGÁ	0,00	0,00	0,00			
		<b>Total</b>	<b>0,00</b>			
SOLIDÃO	0,00	0,00	0,00			
		<b>Total</b>	<b>0,00</b>			
		<b>Total Geral (m)</b>	<b>8.276,21</b>			
		<b>Total Geral (Km)</b>	<b>8,28</b>			

ITEM 06			
CÁLCULO NV (Nº DE VIAGENS) - LIXO DOMICILIAR			
Q	Quant. Diária de resíduo DOMICILIAR a ser coletado pelo veículo (ton/dia)	32,36	TON / DIA
VC	Velocidade média de coleta (Km/h)	5,00	KM / H
J	Quant. De horas de serviço	7,33	H
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pelo sistema (Km)	80,19	Km
	COLETA	56,19	Km
	IDA/VOLTA ao DF	24,00	Km
C	Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 12m³(ton)	11,04	Ton
TV	Tempo gasto por viagem, com transporte do local de coleta ao local destinação final dos resíduos (h)	0,81	Hs

$$NV = \frac{Q \times VC \times J}{(L \times C) + (Q \times VC \times TV)} = 1,17$$



**MEMORIA DE CALCULO**

**ITEM 01**

**LIXO DOMICILIAR**

Local	População	% de	População	Taxa	Produção	Produção Lixo
-------	-----------	------	-----------	------	----------	---------------

**ITEM 07**

**CALCULO F (FROTA DE VEICULOS) - LIXO DOMICILIAR**

<b>Q</b>	Quant. Diária de resíduo DOMICILIAR a ser coletado pelo veículo (ton/dia)	32,36	TON / DIA
<b>NV</b>	Número de Viagens	1,17	Und
<b>C</b>	Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 12m³(ton)	11,04	Ton

$$F = \frac{Q}{NV \times C} \quad F = 2,51$$

**F adotado = 3,00**

**ITEM 08**

**CALCULO NV (Nº DE VIAGENS) - LIXO URBANO**

<b>Q</b>	Quant. Diária de resíduo DOMICILIAR a ser coletado pelo veículo (ton/dia)	30,74	TON / DIA
<b>VC</b>	Velocidade média de coleta (Km/h)	5,00	KM / H
<b>J</b>	Quant. De horas de serviço	7,33	H
<b>L</b>	Extensão total das ruas a serem atendidas pelo sistema (Km)	80,19	Km
	<b>COLETA</b>	56,19	Km
	<b>IDA/VOLTA ao DF</b>	24,00	Km
<b>C</b>	Capacidade de carga por viagem caminhão caçamba 12m³(ton)	8,00	Ton
<b>TV</b>	Tempo gasto por viagem, com transporte do local de coleta ao local de destino final dos resíduos (h)	0,81	Hs

$$NV = \frac{Q \times VC \times J}{(L \times C) + (Q \times VC \times TV)} \quad NV = 1,47$$

**ITEM 09**

**CALCULO F (FROTA DE VEICULOS) - LIXO URBANO**

<b>Q</b>	Quant. Diária de resíduo DOMICILIAR a ser coletado pelo veículo (ton/dia)	30,74	TON / DIA
<b>NV</b>	Número de Viagens	1,47	Und
<b>C</b>	Capacidade de carga por viagem caminhão caçamba 12m³(ton)	8,00	Ton

$$F = \frac{Q}{NV \times C} \quad F = 2,61$$

**F adotado = 3,00**



**MEMORIA DE CÁLCULO**

ITEM 01

**LIXO DOMICILIAR**

Local	População	% de	População	Taxa	Produção	Produção Lixo
-------	-----------	------	-----------	------	----------	---------------

ITEM 10

**CÁLCULO NV (Nº DE VIAGENS) - PODA**

Q	Quant. Diária de resíduo DOMICILIAR a ser coletado pelo veículo (ton/dia)	11,86	TON / DIA
VC	Velocidade média de coleta (Km/h)	5,00	KM / H
J	Quant. De horas de serviço	7,33	H
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pelo sistema (Km)	80,19	Km
COLETA		56,19	Km
IDAVOLTA ao DF		24,00	Km
C	Capacidade de carga por viagem caminhão carroceria 6m³(ton)	2,80	Ton
TV	Tempo gasto por viagem, com transporte do local de coleta ao local de destino final dos resíduos (h)	0,81	Hs

$$NV = \frac{Q \times VC \times J}{(L \times C) + (Q \times VC \times TV)} \quad NV = 1,60$$

ITEM 11

**CÁLCULO F (FROTA DE VEÍCULOS) - PODA**

Q	Quant. Diária de resíduo DOMICILIAR a ser coletado pelo veículo (ton/dia)	11,86	TON / DIA
NV	Número de Viagens	1,60	Und
C	Capacidade de carga por viagem caminhão carroceria 6m³(ton)	2,80	Ton

$$F = \frac{Q}{NV \times C} \quad F = 2,66$$

F adotado = 3,00

ITEM 12

**RESUMO DO VOLUME COLETADO E TRANSPORTADO POR EQUIPAMENTO**

Equipamento	Local da coleta	Tipo de Resíduo (m³)			Quantidade de Veículos	Vol. Mensal coletado (m³)
		Domiciliar	Urbano	Podá		
Caminhão Compactador 12m³	Sede e Distritos	970,76			3,00	970,76
Caminhão Basculante 12m³	Sede e Distritos		922,22		3,00	922,22
Caminhão Carroceria 6m³	Sede e Distritos			355,94	3,00	355,94
<b>Total</b>		<b>970,76</b>	<b>922,22</b>	<b>355,94</b>	<b>9,00</b>	<b>2.248,92</b>

  
 Cato César Alves de Almeida  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061822397-5  
 CREA: 340258-CE



**MEMORIA DE CÁLCULO**

**ITEM 01**

**LIXO DOMICILIAR**

Local	População	% de	População	Taxa	Produção	Produção Lixo
-------	-----------	------	-----------	------	----------	---------------

**ITEM 13**

**EFETIVO - COLETA**

Veículos/Equipos	Quantidade de Veículos/Equipos	Pessoal			Total do Efetivo
		Motorista	Gari Coletor	Supervisor	
Caminhão Compactador 12m³	3,00	3,00	9,00	1,00	
Caminhão Basculante 12m³	3,00	3,00	9,00	1,00	
Caminhão Carroçeria 6m³	3,00	3,00	12,00		
<b>Total</b>		<b>9,00</b>	<b>30,00</b>	<b>2,00</b>	<b>41,00</b>

**ITEM 14**

**VEÍCULOS DE SUPERVISÃO**

Veículos/Equipos	Quantidade de Veículos/Equipos	Supervisor	Motocicleta 150C
Caminhão Compactador 12m³	3,00	1,00	1,00
Caminhão Basculante 12m³	3,00	1,00	1,00
Caminhão Carroçeria 6m³	3,00		
<b>Total</b>		<b>2,00</b>	<b>2,00</b>

**ITEM 15**

**DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PODA E CAPINAÇÃO MANUAL**

**Área das vias públicas a capinar**

Extensão a capinar e podar(m)	56.193,17
Largura (m)	1,00
<b>Área Total (m²)</b>	<b>56.193,17</b>

**Cálculo da Área de Poda e Capinação mensal**

Área Total (m²)	Frequência ao ano	Área Total anual (m²)	Dias úteis/ano	Área Total diária (m²)	Dias úteis/mês	Área Total mês (m²)
56.193,17	4,00	224.772,68	313	718,12	25,25	<b>18.132,62</b>

**Cálculo da equipe de Poda e Capinação**

Área a capinar/mês (m²)	18.132,62
Área a capinar/dia (m²)	718,12
Produtividade média (m²/dia/capinador)	75,00
<b>Total calculado do Efetivo (capinadores)</b>	<b>9,57</b>
<b>Total adotado do Efetivo (capinadores)</b>	<b>10,00</b>

  
**Caio César Alves de Almeida**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061822397-5  
 CREA: 340258-CE

**MEMORIA DE CALCULO**

**ITEM 01**

**LIXO DOMICILIAR**

Local	População	% de	População	Taxa	Produção	Produção Lixo
-------	-----------	------	-----------	------	----------	---------------

Cálculo mensal dos carrinhos Lutocar

Preço e Quantidade

Modelo	Preço Unit. (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Carrinho Lutocar 240Litros	350,00	4,00	1.400,00

Obs.: Admite-se 01 carrinho para cada 3 capinadores

**Manutenção**

Preço Unit. (R\$)	350,00
Fator de manutenção (%)	5,00
Vida útil (meses)	12,00
Custo de Manutenção para 01 unid. (R\$/mês)	1,46
Quantidade de carrinhos	4,00
<b>Custo de Manutenção Total (R\$/mês)</b>	<b>5,83</b>

**ITEM 15.1**

**Ferramentas e utensílios**

Ferramenta	Quant. Por equipe (efetivo total)	Vida útil (meses)	Quant./ano	Preço Unit (R\$)	Preço anual (R\$)	Preço mensal (R\$)
Vassourão Gari 40cm	0,33	0,50	10,00	30,00	300,00	25,00
Pá de bico	0,33	3,00	2,00	27,95	55,90	4,66
Enxada	1,00	3,00	5,00	27,31	136,55	11,38
Ciscador	0,33	3,00	2,00	16,00	32,00	2,67
Sacolas plásticas	390,00	0,00	4.680,00	0,30	1.404,00	117,00
Roçadeira Costal	10,00	24,00	10,00	2.200,00	22.000,00	1.833,33
Carrinho Lutocar	0,13	12,00	0,13	350,00	45,50	3,79
<b>Total</b>					<b>23.973,95</b>	<b>1.997,83</b>

**ITEM 16**

**DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS**

**Área das vias públicas para varrição**

Extensão a varrer (Km)	56,19
Lados	2,00
Extensão diária (Km)	112,39
Dias/mês	25,25
<b>Extensão Total/mês (Km)</b>	<b>2.837,76</b>

**Cálculo da equipe de Varrição**

Extensão Total/mês (Km)	2.837,76
Dias/mês	25,25
Produtividade média (Km/dia/Varredor)	3,00
<b>Total calculado do Efetivo (varredores)</b>	<b>37,46</b>
<b>Total adotado do Efetivo (varredores)</b>	<b>38,00</b>

  
Caio César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RNP: 061822397-5  
CREA: 340258-CE

MEMORIA DE CALCULO						
ITEM 01						
LIXO DOMICILIAR						
Local	População	% de	População	Taxa	Produção	Produção Lixo

Cálculo mensal dos carrinhos Lutocar

Preço e Quantidade

Modelo	Preço Unit. (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Carrinho Lutocar 240Litros	350,00	13,00	4.550,00

Obs.: Admite-se 01 carrinho para cada 3 varredores

Manutenção

Preço Unit. (R\$)	350,00
Fator de manutenção (%)	5,00
Vida útil (meses)	12,00
Custo de Manutenção para 01 unid. (R\$/mês)	1,46
Quantidade de carrinhos	13,00
<b>Custo de Manutenção Total (R\$/mês)</b>	<b>18,96</b>

ITEM 16.1

Ferramentas e utensílios

Ferramenta	Quant. Por equipe (efetivo total)	Vida útil (meses)	Quant./ano	Preço Unit (R\$)	Preço anual (R\$)	Preço mensal (R\$)
Vassourão Gari 40cm	6,33	0,50	76,00	30,00	2.280,00	190,00
Pá quadrada	6,33	3,00	76,00	25,35	1.926,60	160,55
Enxada	6,33	3,00	76,00	27,31	2.075,56	172,96
Ciscador	6,33	3,00	76,00	16,00	1.216,00	101,33
Sacolas plásticas	195,00	0,00	2.340,00	0,30	702,00	58,50
Carrinho Lutocar	1,33	12,00	16,00	350,00	5.600,00	466,67
<b>Total</b>					<b>13.800,16</b>	<b>1.150,01</b>

ITEM 17

DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO

Área dos meios-fios a pintar

Extensão de meio-fio (m)	56.193,17
Face exposta (m)	0,35
Lados	2,00
<b>Área Total (m²)</b>	<b>39.335,22</b>

Cálculo da Área de pintura de meio-fio mensal

Área Total (m²)	Frequência ao ano	Área Total anual (m²)	Dias úteis/ano	Área Total diária (m²)	Dias úteis/mês	Área Total mês (m²)
39.335,22	4,00	157.340,88	313	502,69	25,25	12.692,83



**MEMORIA DE CÁLCULO**

**ITEM 01**  
**LIXO DOMICILIAR**

Local	População	% de	População	Taxa	Produção	Produção Lixo
<b>Cálculo da equipe de pintura de meios-fios</b>						
Área de pintura Total/mês (Km)	12.692,83					
Dias/mês	25,25					
Produtividade média (m/H/pintor)	70,00					
<b>Total calculado do Efetivo (pintores)</b>	<b>7,18</b>					
<b>Total adotado do Efetivo (pintores)</b>	<b>8,00</b>					

**ITEM 17.1**  
**Ferramentas, materiais e utensílios**

Ferramenta / utensílio / material	Quant. Por mês	Vida útil (meses)	Quant./ano	Preço Unit. (R\$)	Preço anual (R\$)	Preço Mensal (R\$)
Vassourão Gari 40cm	0,33	0,50	10,00	30,00	300,00	25,00
Pá quadrada	0,33	3,00	2,00	25,36	50,72	4,23
Balde plástico 10 L	2,00	1,20	8,00	1,23	9,84	0,82
Broxa retangular 6x16cm	59,70	83,61	32,00	8,56	273,92	22,83
Cal Hidratada (Kg)	1.692,37	0,00	20.308,44	1,10	22.339,28	1.861,61
<b>Total</b>					<b>22.973,76</b>	<b>1.914,48</b>

**ITEM 18**  
**CUSTO MENSAL DOS VEÍCULOS**

**ITEM 18.1**  
**Caminhão Compactador 12m³**

**Remuneração do capital do veículo (Mensal)**

Modelo	Preço Veículo Novo (R\$)	Fator(*)	Taxa/Ano (%)	Total para 01 Veículo (R\$)
Caminhão Compactador 12m³	300.000,00	0,0253	12,00	911,88

(\*) Fator multiplicativo p/veículos de 4 a 5 anos de uso

**Depreciação Mensal do Veículo**

Modelo	Preço Veículo Novo (R\$)	Taxa(**)	Total para 01 Veículo (R\$)
Caminhão Compactador 12m³	300.000,00	0,0053	1.599,00

(\*\*) Taxa de depreciação p/veículos de 4 a 5 anos de uso

**Quilometragem Percorrida**

Nº de Veículos	3,00
Dias/Mês	25,25
Viagem/Veículo/Dia	1,17
Km/Viagem/Veículo	18,73
Km/Dia/Veículo	18,73
Km/Mês	472,96

**Combustível**

Km/Mês	472,96
Consumo (Km/Litro)	2,00
Preço (R\$/Litro)	3,75
R\$/Mês	886,80

  
**Cato César Alves de Almeida**  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061822397  
 CREA: 340258-CE



**MEMORIA DE CÁLCULO**

**ITEM 01**

**LIXO DOMICILIAR**

Local	População	% de	População	Taxa	Produção	Produção Lixo
<b>Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)</b>						
<b>Insumos</b>	<b>Preço Unit. (R\$)</b>	<b>Consumo mensal</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>			
Óleo carter	18,00	2,84	51,07			Cárter - 15L a cada 2.500Km
Óleo cx. Mud./diferencial e hidráulico	16,80	0,71	11,89			Cx. Mudança/diferencial - 5L a cada 10.000Km e Hidráulico - 10L a cada 10.000Km
Graxa	8,40	0,47	3,97			Graxa - 0,0010Kg/Km
Filtros	30,00	2,01	33,47			50% das despesas com
Lavagem	200,00	4,00	800,00			4 lavagens /mês
<b>Custo mensal 01 veículo (R\$)</b>			<b>900,40</b>			

<b>Pneus e câmaras</b>			
Insumos	Preço para 01 jogo de recapagem vida útil 15.000Km (R\$)	Quilometragem mensal para 01 veículo (Km)	Valor mensal para 01 veículo (R\$)
Pneus e câmaras	13.712,80	157,65	144,12

<b>Manutenção</b>			
Insumos	Preço Unit. (R\$)	Coefficiente de manutenção	Preço Total Manut. (R\$)
Manut. Mensal 01 veículo	300.000,00	0,006	1.800,00

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de 0,6% sobre o valor de aquisição do veículo.

<b>Tributos, seguros e taxas</b>			
Valor de 01 veículo	IPVA (1,5% ao ano) R\$	Seguro (R\$239,58 ao ano)	Preço Total Manut. (R\$)
300.000,00	375,00	19,97	394,97

<b>RESUMO CUSTO TOTAL</b>	
Remuneração do capital	911,88
Depreciação do veículo	1.599,00
Combustível	886,80
Lubrificantes	900,40
Pneus e câmaras	144,12
Manutenção	1.800,00
Tributos, seguros e taxas	394,97
<b>R\$/Mês</b>	<b>6.637,17</b>

  
 Cato César Alves de Azevedo  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061822397-3  
 CREA: 340258-CF



**MEMORIA DE CALCULO**

ITEM 01

**LIXO DOMICILIAR**

Local	População	% de	População	Taxa	Produção	Produção Lixo
-------	-----------	------	-----------	------	----------	---------------

ITEM 18.2

**Caminhão Basculante 6m³**

Remuneração do capital do veículo (Mensal)				
Modelo	Preço Veículo Novo (R\$)	Fator(*)	Taxa/Ano (%)	Total para 01 Veículo (R\$)
Caminhão Basculante 6m³	250.000,00	0,0253	12,00	759,90

(\*) Fator multiplicativo p/veículos de 4 a 5 anos de uso

Depreciação Mensal do Veículo			
Modelo	Preço Veículo Novo (R\$)	Taxa(*)	Total para 01 Veículo (R\$)
Caminhão Basculante 6m³	250.000,00	0,0053	1.332,50

(\*) Taxa de depreciação p/veículos de 4 a 5 anos de uso

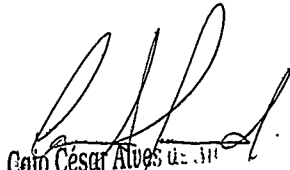
Quilometragem Percorrida	
Nº de Veículos	3,00
Dias/Mês	25,25
Viagem/Veículo/Dia	1,17
Km/Viagem/Veículo	18,73
Km/Dia/Veículo	18,73
Km/Mês	472,96

Combustível	
Km/Mês	472,96
Consumo (Km/Litro)	2,00
Preço (R\$/Litro)	3,75
R\$/Mês	886,80

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)			
Insumos	Preço Unit. (R\$)	Consumo mensal	Preço Total (R\$)
Óleo carter	18,00	2,84	51,07
Óleo cx. Mud./diferencial e hidráulico	16,80	0,71	11,89
Graxa	8,40	0,47	3,97
Filtros	30,00	2,01	33,47
Lavagem	200,00	4,00	800,00
<b>Custo mensal 01 veículo (R\$)</b>			<b>900,40</b>

Carter - 15L a cada 2.500Km  
 Cx. Mudança/diferencial - 5L a cada 10.000Km e Hidráulico - 10L a cada 10.000Km  
 Graxa - 0,0010Kg/Km  
 50% das despesas com 4 lavagens /mês

Pneus e câmaras			
Insumos	Preço para 01 jogo de recapagem vida útil 15.000Km (R\$)	Quilometragem mensal para 01 veículo (Km)	Valor mensal para 01 veículo (R\$)
Pneus e câmaras	13.712,80	157,65	144,12

  
 Cato César Alves  
 Engenheiro  
 RNP: 061822  
 CREA: 340264  
**ANTONIA ELZA MEIDA DA SILVA**  
 PRESIDENTA DO COEIR  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA



**MEMORIA DE CALCULO**

ITEM 01

**LIXO DOMICILIAR**

	População	% de	População	Taxa	Produção	Produção Lixo
<b>Manutenção</b>						
Insumos	Preço Unit. (R\$)	Coefficiente de manutenção	Preço Total Manut. (R\$)			
Manut. Mensal 01 veículo	250.000,00	0,006	1.500,00			

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios

<b>Tributos, seguros e taxas</b>			
Valor de 01 veículo	IPVA (1,5% ao ano) R\$	Seguro (R\$239,58 ao ano)	Preço Total Manut. (R\$)
250.000,00	312,50	19,97	332,47

<b>RESUMO CUSTO TOTAL</b>	
Remuneração do capital	759,90
Depreciação do veículo	1.332,50
Combustível	886,80
Lubrificantes	900,40
Pneus e câmaras	144,12
Manutenção	1.500,00
Tributos, seguros e taxas	332,47
<b>R\$/Mês</b>	<b>5.856,19</b>

ITEM 18,3

**Caminhão Carroceria 6m<sup>3</sup>**

<b>Remuneração do capital do veículo (Mensal)</b>				
Modelo	Preço Veículo Novo (R\$)	Fator(*)	Taxa/Ano (%)	Total para 01 Veículo (R\$)
Caminhão Carroceria 6m <sup>3</sup>	170.000,00	0,0253	12,00	516,73

(\*) Fator multiplicativo p/veículos de 4 a 5 anos de uso

<b>Depreciação Mensal do Veículo</b>			
Modelo	Preço Veículo Novo (R\$)	Taxa(**)	Total para 01 Veículo (R\$)
Caminhão Basculante 6m <sup>3</sup>	170.000,00	0,0053	906,10

(\*\*) Taxa de depreciação p/veículos de 4 a 5 anos de uso

<b>Quilometragem Percorrida</b>	
Nº de Veículos	3,00
Dias/Mês	25,25
Viagem/Veículo/Dia	1,17
Km/Viagem/Veículo	18,73
Km/Dia/Veículo	18,73
Km/Mês	472,96

  
Celso César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RNP: 061822397-5  
CREA: 340258-CE



**MEMORIA DE CALCULO**

**ITEM 01**

**LIXO DOMICILIAR**

Local	População	% de	População	Taxa	Produção	Produção Lixo
<b>Combustível</b>						
Km/Mês	472,96					
Consumo (Km/Litro)	2,00					
Preço (R\$/Litro)	3,75					
R\$/Mês	886,80					

**Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)**

Insumos	Preço Unit. (R\$)	Consumo mensal	Preço Total (R\$)
Óleo carter	18,00	2,84	51,07
Óleo cx. Mud./diferencial e hidráulico	16,80	0,71	11,89
Graxa	8,40	0,47	3,97
Filtros	30,00	2,01	33,47
Lavagem	200,00	4,00	800,00
<b>Custo mensal 01 veículo</b>			<b>900,40</b>

Carter - 15L a cada 2.500Km  
 Cx. Mudança/diferencial - 5L a cada 10.000Km e Hidráulico - 10L a cada 10.000Km  
 Graxa - 0,0010Kg/Km  
 50% das despesas com 4 lavagens /mês

**Pneus e câmaras**

Insumos	Preço para 01 jogo de recapagem vida útil 15.000Km (R\$)	Quilometragem mensal para 01 veículo (Km)	Valor mensal para 01 veículo (R\$)
Pneus e câmaras	13.712,80	157,65	144,12

**Manutenção**

Insumos	Preço Unit. (R\$)	Coefficiente de manutenção	Preço Total Manut. (R\$)
Manut. Mensal 01 veículo	170.000,00	0,006	1.020,00

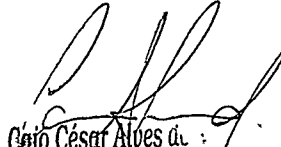
Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios

**Tributos, seguros e taxas**

Valor de 01 veículo	IPVA (1,5% ao ano) R\$	Seguro (R\$239,58 ao ano)	Preço Total Manut. (R\$)
170.000,00	212,50	19,97	232,47

**RESUMO CUSTO TOTAL**

Remuneração do capital	516,73
Depreciação do veículo	906,10
Combustível	886,80
Lubrificantes	900,40
Pneus e câmaras	144,12
Manutenção	1.020,00
Tributos, seguros e taxas	232,47
<b>R\$/Mês</b>	<b>4.605,62</b>

  
 Cássio César Alves de  
 Engenheiro C.  
 RNP: 06182235  
 CREA: 340258-CF

ANTONIA ELZA  
 ALMEIDA DA SILVA  
 PRESIDENTA DO COMITÊ DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA



CÁLCULO DO BDI SERVIÇOS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,26%
L	LUCRO	6,50%
DF	DESPEAS FINANCEIRAS	0,80%
GS	GARANTIAS + SEGUROS	1,00%
R	RISCOS	0,97%
I	TRIBUTOS	8,65%
I.1	CONFINS	3,00%
I.2	PIS	0,65%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	0,00%
	$BDI = ((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)$	
	<b>BDI CALCULADO</b>	<b>23,66%</b>
	<b>BDI ADOTADO</b>	<b>23,66%</b>

  
Celso César Alves de Almeida  
Engenheiro Civil  
RNP: 061822397-5  
CREA: 340258-CE

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PRECATORIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**1. Responsável Técnico**

**CAIO CÉSAR ALVES DE ALMEIDA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0618223975**

Registro: **340258CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Acopiara**

CPF/CNPJ: **07.847.379/0001-19**

**AVENIDA Paulino Félix**

Nº: **362**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **ACOPIARA**

UF: **CE**

CEP: **63560000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.985.030,56**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SEM DEFINIÇÃO SEDE E DISITRITOS**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **SEDE E DISITRITOS**

Cidade: **ACOPIARA**

UF: **CE**

CEP: **63560000**

Data de Início: **03/10/2019**

Previsão de término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Acopiara**

CPF/CNPJ: **07.847.379/0001-19**

**4. Atividade Técnica**

**21 - ELABORAÇÃO**

Quantidade

Unidade

**5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> MEIO AMBIENTE -> DESCRIÇÃO SISTEMA COLETA E TRANSPORTE RESÍDUOS -> #2565 - ESTUDO AMBIENTAL**

1,00

un

**38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> MEIO AMBIENTE -> DESCRIÇÃO SISTEMA COLETA E TRANSPORTE RESÍDUOS -> #2565 - ESTUDO AMBIENTAL**

1,00

un

**7 - FISCALIZACAO**

Quantidade

Unidade

**17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> MEIO AMBIENTE -> DESCRIÇÃO SISTEMA COLETA E TRANSPORTE RESÍDUOS -> #2565 - ESTUDO AMBIENTAL**

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS, VARRIÇÃO DE LOGRÁDOURO PÚBLICOS, PODA E DESTINO FINAL.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Caio César Alves de Almeida*  
Engenheiro Civil  
RNP: 061822397-5  
CEA: 340258-CE

CAIO CÉSAR ALVES DE ALMEIDA - CPF: 043.673.983-20

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

Prefeitura Municipal de Acopiara - CNPJ: 07.847.379/0001-19

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **10/10/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **8213570753**

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA DO CREA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.31.01

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DE SERVIÇOS DE PODA DOMICILIAR E PÚBLICA E DESTINO FINAL, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DE SERVIÇOS DE PODA DOMICILIAR E PÚBLICA E DESTINO FINAL, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$</b>

VALOR GLOBAL: R\$ ..... (-----).

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 09(NOVE) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA DO REGIÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

▪ Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

Assinatura Proponente  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PROPOSTEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DE SERVIÇOS DE PODA DOMICILIAR E PÚBLICA E DESTINO FINAL, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.31.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA MUNICIPAL DE ACOPIARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DE SERVIÇOS DE PODA DOMICILIAR E PÚBLICA E DESTINO FINAL, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.31.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA DO REGIME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Exmo. SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, o Sr. RAIMUNDO TEIXEIRA LIMA NETO, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.31.01, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.31.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DE SERVIÇOS DE PODA DOMICILIAR E PÚBLICA E DESTINO FINAL, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL e seus Anexos, devidamente homologada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DE SERVIÇOS DE PODA DOMICILIAR E PÚBLICA E DESTINO FINAL, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PRECEDERA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3 – O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.4 – Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **09(NOVE) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 alterada e consolidada.

ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOIEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos da **FONTE DE RECURSO ORDINÁRIO**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
09	0901	15.452.1501.2074	100100	3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1- Os serviços serão executados mediante “Ordem Específica” emitida pela Fiscalização;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- Responder perante a PMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as

ANTONIA LELIA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE DO REGIMENTO  
MUNICIPAL DE ACOPIARA

contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMA.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO**

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMA), e equipamentos de propriedade da PMA.

##### **7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMA, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

##### **7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS**

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

##### **7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

##### **7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS**

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA DO COMITÊ DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Seinfra e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

#### 7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

#### CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMA.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1- À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. As partes elegem o foro da comarca de ACOPIARA/CE - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

ACOPIARA/CE, \*\* DE \*\*\*\*\* DE 2019.

**RAIMUNDO TEIXEIRA LIMA NETO**  
**SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANTONIA ELZA**  
**ALMEIDA DA SILVA**  
**PRESIDENTA DO COMITÊ DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

ANEXO V

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.31.01.

**DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

Comissão Permanente de Licitação

Av. Paulino Félix, nº 362 – Centro – CEP: 63.560.000 – Acopiara – Ceará.

Fone: (88) 3565.1999

**PARA:**

Endereço:

Fone: ( )

**MODALIDADE:**

**N.º DOCUMENTO:**

**GARANTE:**

**VALOR: R\$** ( )

Conforme disposto no **ITEM 7**, do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

**OBS. 1: O presente termo de recebimento não importa em aceitação da autenticidade ou veracidade do documento recebido, o qual dependerá de análise e averiguação por parte da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, quanto a seu conteúdo, forma e/ ou ideológico, na forma da Lei.**

ACOPIARA-Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Antonia Elza Almeida da Silva**  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - PMA, doravante assim designada.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de ..... Endereço .....n.º....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇO Nº 2019.10.31.01 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DE SERVIÇOS DE PODA DOMICILIAR E PÚBLICA E DESTINO FINAL, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL).**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar de .....

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos **90 (NOVENTA) DIAS** da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PRESENCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o **Foro da cidade de Acopiara** ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_ Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA DO SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.31.01**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **22 de Novembro de 2019**, às **09h00min**, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tombado sob o nº **2019.10.31.01**, com fins para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DE SERVIÇOS DE PODA DOMICILIAR E PÚBLICA E DESTINO FINAL, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no **CENTRO ADMINISTRATIVO** - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: OXX(88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A Comissão.

**A ser publicado no Jornal de grande circulação D.N, D.O.E e D.O.U  
“dia 06 de Novembro de 2019.**



**ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL**



## Importante lado"

Rubens  
e do Simagran

áreas de extração e  
mento de rochas,  
plo. Mas ele assegura  
perspectiva dos em-  
locais é extrema-  
sistiva.

Investimento tem um  
e maturação porque

"Uma indústria de porte médio necessita de um investimento de R\$ 40 milhões a R\$ 50 milhões, então, como temos quatro ou cinco empresas muito próximas de chegar a esse patamar, a gente pode considerar que, nos próximos 24 meses, teremos pelo menos R\$ 300 milhões investidos em indústrias de rochas aqui no Estado", projetou.

Rubens também comentou sobre a importância da Stone Fair para o mercado de rochas ornamentais. "Essa feira foi criada para amplificar o trabalho que vinha sendo feito pelos empreendedores", disse.

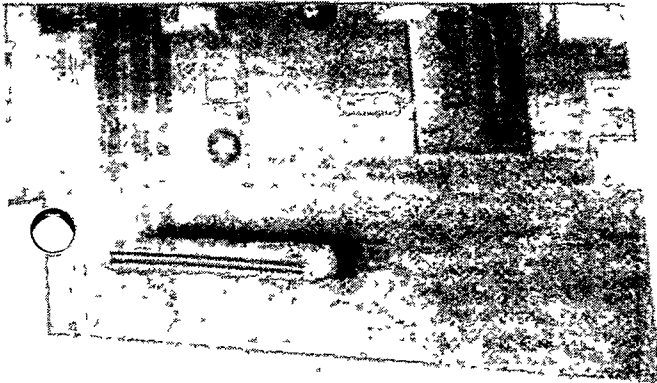
Instruções de Licitação da SEMACE

364177028

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara -  
Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº  
2019.10.31.01 - A Comissão Permanente de Licitação  
da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna  
público, para conhecimento dos interessados, que no  
próximo dia 22 de Novembro de 2019, às 09h00min,  
estará realizando licitação, na modalidade Tomada de  
Preços, critério de julgamento Menor Preço Global,  
tomado sob o nº 2019.10.31.01, com fins para  
contratação de empresa especializada para prestação  
de serviços de limpeza pública, coleta e transporte e  
destino final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos  
e rurais, coleta e transporte dos resíduos de varrição  
de vias e logradouros públicos, coleta e transporte de  
serviços de poda domiciliar e pública e destino final, de  
interesse do município de Acopiara/CE, conforme  
Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do  
edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão,  
no Centro Administrativo - situado na Avenida José  
Marques Filho, 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará. Maiores  
informações no endereço citado, pelo Fone: (0XX88)  
3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site:  
<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iracema -  
Toma pública que Recebeu da Superintendência Estadual  
do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Prévia  
referente ao Sistema de abastecimento de água na  
localidade de Bastides no município de Iracema, no  
Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das  
exigências contidas nas Normas e Instruções de  
Licenciamento da SEMACE.

364177023



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº. 2019.11.05.1. A CPL, torna público que estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 2019.11.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção de abrigos para mototaxistas e paradas de ônibus em diversas ruas do Município de Mauriti/CE. Abertura 25 de novembro de 2019 às 9h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, no horário das 8h00min às 12h00min. Mauriti/CE, 05 de novembro de 2019. Otaciano Pereira Luciano - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 169/2019 – SESEC – Central de Licitações. Data de Abertura: 20/11/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Tintas para Demarcação Viária. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1 250, 4º Andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 06 de Novembro de 2019. A Pregoeira – Lisa Soares de Oliveira.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. O Presidente da Comissão do Município de Pacujá, comunica aos interessados que no dia 08 de Novembro de 2019, às 10h00min, estará abrindo as Propostas de Preço da TOMADA DE PREÇOS Nº TP 2509.01/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE, no endereço da Prefeitura à Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro. Pacujá – CE, 06 de Novembro de 2019. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Presidente.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Extrato de Anulação. A Prefeitura Municipal de Itapajé/CE, através da Autoridade Superior, comunica a Anulação da presente Licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 2019.04.25.2. Objeto. contratação de pessoa jurídica para executar a construção de uma Praça Academia de Saúde no Município de Itapajé, conforme especificações contidas no projeto básico. Em razão de falta de projeto executivo. David Faustino de Lima – Secretário de Saúde do Município de Itapajé/CE. Data: 05 de novembro de 2019.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 043/2019-PP. Objeto: Locação de aparelhos concentradores de oxigênio, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 19/11/2019, às 08 30h Local do edital e abertura das propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP: 62.823-000. Informações. fone (88) 3418-1288. Lorena Maia Lima - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. A CPL publica que dia 20 de novembro de 2019 às 09 00 horas, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP009/19-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos permanentes, conforme anexo I do edital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE. O edital está disponível nos sites: [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br/](http://www.tce.ce.gov.br/) ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. Independência/CE, 06.11.2019.

\*\*\* \*\*

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Amontada - Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 008/2017 - Tomada de Preços nº 001/2017. Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Aditivo de prazo para a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Assessoria Contábil junto à Câmara Municipal de Amontada. Contratada: Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA. Vigência. de 01/11/2019 até 30/09/2020. Data da Assinatura: 31/10/2019. Amontada - CE, 31 de outubro de 2019. Francisco Xisto Filho - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.31.01 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09H00MIN, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMBADO SOB O Nº 2019.10.31.01, COM FINS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA E TRANSPORTE DE SERVIÇOS DE PODA DOMICILIAR E PÚBLICA E DESTINO FINAL, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO - SITUADO NA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, 600, AROEIRAS – ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, PELO FONE: 0XX(88) 3565-0116, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12.00H OU PELO SITE [HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES.A.COMISSAO](http://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES.A.COMISSAO).

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-002/2019- SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETAS DA SEGUINTE FORMA: DOMICILIAR; COMERCIAL; INDUSTRIAL, QUANDO NÃO TOXICO OU PERIGOSO, RESÍDUOS DO MATADOURO PÚBLICO; ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO PORTE; FOLHAS E PEQUENOS ARBUSTOS PROVENIENTES DE JARDINS PARTICULARES; RESÍDUOS VOLUMOSOS (COMO MÓVEIS), RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHO); RESÍDUOS DE SAÚDE (HOSPITAIS E AMBULATORIOS), DA SEDE URBANA E NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, EM ANEXO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422 1381) DAS 08.00 ÀS 11:30 HORAS. A COMISSÃO.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim – Secretaria de Saúde - Aviso de Remarcação. O Pregoeiro do Município, tendo em vista alterações do termo de referência do edital, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 13.023/2019-PE, cujo objeto: Contratação de empresa para disponibilização de sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico, com funcionamento em plataforma web, com disponibilização do ponto eletrônico, assistência técnica, treinamento para operacionalização, afim de atender o controle de frequência dos servidores das unidades administrativas da secretaria da saúde do município, que ocorreria no dia 04/11/2019, às 09h, foi REMARCADA para o dia 21/11/2019, às 09h. As informações poderão ser adquiridas no Setor de Licitações à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, e no portal de licitações dos municípios do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br>. Max Ronny Pinheiro

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Pambu – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, localizada a Travessa Tiradentes Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 19/11/2019, às 09h, realizará licitação de Pregão Presencial Nº 2019 11.06.001-SEINFRA cujo objeto: Registro de preço visando aquisição de material elétrico para atender as necessidades, da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico do município, conforme especificações em anexo. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h, ou pelo portal do TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> Artur Valle Pereira.

\*\*\* \*\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019 - SRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura torna público a licitação, citada. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado com instalação para atender as necessidades das diversas Secretarias, deste município. Abertura: 19/11/2019, às 13h. Local COPEL - Rua São Bento, 123, Centro. Edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08h30min às 14h30min, ou através do site de transparência: <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org> Informações: [licitacao@pmveracruz@gmail.com](mailto:licitacao@pmveracruz@gmail.com)

Vera Cruz-BA, 5 de novembro de 2019  
ANDREA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura torna público a licitação, citada. Objeto: Empresa de engenharia para execução de parte das obras de requalificação da Praça de Barra do Pote, no município, conforme respectivos projetos, especificações e quantitativos estabelecidas no Edital Tipo Menor Preço Edital disponível em: Secretaria de Saúde, Rua Rotary Club, nº 69, Centro Vitória da Conquista/BA, [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), ID nº 792729 ou [www.pnvc.ba.gov.br](http://www.pnvc.ba.gov.br). Recebimento das Propostas: 20/11/2019 a 20/11/2019 até as 10:00 horas, Abertura das Propostas: 20/11/2019 às 10:00h, Disputa: 01/11/2019 às 14:30h - horário de Brasília. Informações Gerais Zilmária Pereira dos Santos, Tel (77) 3429 7410/7412

Vera Cruz-BA, 5 de novembro de 2019  
ANDREA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2019 SMS

Nº Proc: 48.234/2019.

Objeto: fornecimento de materiais de construção, elétrico, pintura para atendimento da reforma do prédio da Central de Marcação, mediante condições estabelecidas no Edital Tipo Menor Preço Edital disponível em: Secretaria de Saúde, Rua Rotary Club, nº 69, Centro Vitória da Conquista/BA, [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), ID nº 792729 ou [www.pnvc.ba.gov.br](http://www.pnvc.ba.gov.br). Recebimento das Propostas: 20/11/2019 a 20/11/2019 até as 10:00 horas, Abertura das Propostas: 20/11/2019 às 10:00h, Disputa: 01/11/2019 às 14:30h - horário de Brasília. Informações Gerais Zilmária Pereira dos Santos, Tel (77) 3429 7410/7412

ALEXSANDRO N COSTA  
Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.31.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de Novembro de 2019, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2019.10.31.01, com fins para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, coleta e transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos e rurais, coleta e transporte dos resíduos de varrição de vias e logradouros públicos, coleta e transporte de serviços de poda domiciliar e pública e destino final, de interesse do município de Acopiara/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no Centro Administrativo - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3365-0116, no horário de 08 00h às 12 00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>

Acopiara-CE, 5 de novembro de 2019.  
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 1/2019-CP

Processo Administrativo: 06 03-001/2019 Contrato Nº. 00204112019. Data: 04/11/2019. Contratante: Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, CNPJ 07 891 666/0001-26 Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de implantação da primeira etapa do sistema de abastecimento em áreas rurais e comunidades tradicionais do Município de Alto Santo, Estado do Ceará. Contratado: WM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 02.364 381/0001-13 Valor Global: R\$ 1.456 381,42 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) Vigência: 04/11/2019 a 03/11/2020 Data Assinatura: 04/11/2019.

CONCORRÊNCIA Nº 1/2019-CP

Processo Administrativo: 06 03-001/2019 Contrato Nº. 00304112019 Data: 04/11/2019. Contratante: Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, CNPJ 07 891 666/0001-26 Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de implantação da segunda etapa do sistema de abastecimento em áreas rurais e comunidades tradicionais do Município de Alto Santo, Estado do Ceará. Contratado: CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 02 287.686/0001-79. Valor Global R\$ 3 585 030,62 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e cinquenta reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 04/11/2019 a 03/11/2020 Data Assinatura: 04/11/2019.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019-CP

Processo Nº 06 03-001/2019. Objeto Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de implantação de sistema de abastecimento em áreas rurais e comunidades tradicionais do Município de Alto Santo, Estado do Ceará. Vencedores: WM CONSTRUÇÕES, LTDA CNPJ 02 364 381/0001-13, valor total de R\$ 1 456 381,42 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos); CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 02 287.686/0001-79, valor total de R\$ 3 585 030,62 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) Homologado e Adjudicado em 01/11/2019

Alto Santo, CE, 1º de novembro de 2019.  
DEUSIMAR CHAVES MORAIS  
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.16.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 2019.10.16.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas JAO Construções e Serviços LTDA - ME, Roma Construtora EIRELI, A I L Construtora LTDA - ME, Allamo Edgar Fernandes Rolim - ME, FR Locações e Serviços EIRELI, J2 Construções e Serviços LTDA - ME, J de Fonte Rangel EIRELI, Inova Construções e Empreendimentos EIRELI - ME, José Urias Filho - ME, Podium Empreendimentos EIRELI, Vision Construções e Serviços LTDA, Construtora Vertice - ME, Ramalho Serviços e Obras EIRELI - ME, Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, FV Construções EIRELI, J Campos Empreendimentos EIRELI, Henejo Serviços e Construções EIRELI, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA e Teotônio Construções Com Ind e Serv LTDA - ME por cumprimento integral às exigências editalícias. Por sua vez a empresa Construtora Astron LTDA apresentou sua Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal e Previdência Social com prazo de validade vencido, sendo concedido o prazo legal para apresentação da sua certidão devidamente atualizada, caso venha a se sagrar vencedor do referido processo, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 Empresas Inabilitadas: M Minervino neto Construções, por descumprimento aos itens 3.2.18 e 3.2.19 do Edital Convocatório (Não apresentação da Declaração com a indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico a serem utilizados nos serviços, Não apresentação da declaração de concordância com os termos do edital e instalação da unidade de apoio); SL Construtora LTDA, por descumprimento ao item 3.2.21 do Edital Convocatório (Não apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e G7 Construções Serviços EIRELI, por descumprimento ao item 3.2.21 do Edital Convocatório (Não apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09 00 às 15 00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459

Barbalha/CE, 4 de novembro de 2019  
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.11.04.001

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de Novembro de 2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, tombada sob o Nº 2019.11.04.001, com fins ao objeto: aquisição de um carro de 07 de lugares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Camocim-CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08 00h às 12 00h

Camocim/CE, 5 de novembro de 2019  
FCA MAURINEIDE CARV. DE ARAÚJO  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019/SMC - TP

OBJETO. Contratação de empresa para a conclusão das obras de construção da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) etapa do Estádio Municipal no Município de Cariré-CE Modalidade: Tomada de Preços Nº 003/2019/SMC - TP. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Fase de Habilitação da Licitação supra da seguinte forma: Licitantes INABILITADOS. 01 C N T - Construtora Nova Terra EIRELI - EPP; 02. Construtora Alves Machado Ltda, 03 Construtora Santa Beatriz Ltda - EPP, 04 Construtora Smart EIRELI - ME; 05 Dimensional Locações e Serviços EIRELI - ME; 06. Limpax Construções e Serviços Ltda - EPP, 08 MV & R Locação e Construção EIRELI - EPP, 09. Virgílio & Jacira Construções Ltda - ME Licitante HABILITADO: 07. MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME. Fica Aberto o Prazo Recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei Nº 8 666/93 e suas alterações posteriores. Os motivos encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situada à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro, Cariré-CE e pelos Sites. <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>, nos dias úteis após esta Publicação

Cariré-CE, 5 de novembro de 2019  
ANTONIA REGILENE AGUIAR DE CARVALHO  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2019.09.23.002

O Município de Caucaia/CE, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da documentação de Habilitação da Concorrência Pública Nº 2019.09.23.002, cujo objeto é a Concessão onerosa dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento da (SED) Solução de Estacionamento Rotativo Digital pago de veículos denominado "Zona Azul", no Município de Caucaia/CE. Empresas Habilitadas. R2 Mobbi Sistemas e Mobilidade Urbana EIRELI e Sinal Vida Dispositivos de Segurança Viária LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, "a" da Lei nº 8 666/93 e atualizações que, poderão ser interpostos através do Protocolo Geral no Departamento de Licitações, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal de Licitações. Os interessados poderão ter acesso ao processo em epígrafe na íntegra na sala da CPLP, situada na Avenida Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade. Em não havendo manifestação dos licitantes, fica a sessão para abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços, agendada para o dia 14 de novembro de 2019 às 09h30min, podendo esta ser transferida.

Caucaia/CE, 4 de novembro de 2019  
ANA PAULA LIMA MARQUES  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
RDC PRESENCIAL Nº 17/2019

Termo de Adjucação e Homologação. ORGÃOS. Fundo Municipal de Educação - Infraestrutura - FME-I e Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF. LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação Presencial nº 017/CPL/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU Nº: P815214/2019. Objeto. Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de coberturas metálicas para 11 (onze) quadras esportivas escolares em unidades educacionais da rede pública municipal, no Município de Fortaleza - CE, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos Dotação Orçamentária: Projeto/Atividades nº 27101.12.451 0208 1453 0001, Elemento de Despesa 449051, Fontes de Recursos 0 1 001 0000 00 01, 2 1.001 0000 00 01 e 2 1.920 0000 00 02 do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF e Projeto/Atividades nº 24902.12.368 0042 1129 0008, Elemento de Despesa 449051, Fontes de Recursos 0

